



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.481

João Pessoa - Terça-feira, 19 de Outubro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a Lei nº 8.815, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre parcelamento de débitos fiscais relacionados ao ICM e ao ICMS, na forma que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 157/10, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O "caput" do art. 2º da Lei nº 8.815, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O débito consolidado poderá ser pago, desde que o requerimento para ingresso no programa seja efetuado até 30 de novembro de 2010, nas seguintes condições:"

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Publicado no D.O.E de 16.10.10
Republicado por incorreção

DECRETO Nº 31.699, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Ratifica Convênios e Ajustes SINIEF celebrados na 139ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no dia 24 de setembro de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS e Ajustes SINIEF celebrados nos termos dispostos nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios ICMS nºs 126/10 a 159/10 e os Ajustes SINIEF nºs 10/10 a 13/10, celebrados na 139ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 24 de setembro de 2010, em Belo Horizonte, MG, e publicados no Diário Oficial da União, em 28 de setembro de 2010, cujas ementas são identificadas a seguir:

Convênio ICMS 126/10 - Concede isenção do ICMS às operações com artigos e aparelhos ortopédicos e para fraturas e outros que especifica;

Convênio ICMS 127/10 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos;

Convênio ICMS 128/10 - Altera o Convênio ICMS 126/98 que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações e dá outras providências;

Convênio ICMS 129/10 - Autoriza os Estados do Acre e Santa Catarina a conceder crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

Convênio ICMS 130/10 - Autoriza os Estados do Acre e Santa Catarina a conceder crédito presumido na aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal;

Convênio ICMS 131/10 - Altera o Convênio ICMS 93/98, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa científica;

Convênio ICMS 132/10 - Altera o Convênio ICMS 25/90, que dispõe sobre a cobrança do ICMS nas prestações de serviços de transporte;

Convênio ICMS 133/10 - Altera o Convênio ICMS 20/00, que dispõe sobre a troca de informações relativas às operações interestaduais entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação e a Gerência de Receita das unidades da Federação;

Convênio ICMS 134/10 - Altera o Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos;

Convênio ICMS 135/10 - Altera o Convênio ICMS 83/00, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização;

Convênio ICMS 136/10 - Altera o Convênio ICMS 117/04, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações de transmissão e conexão de energia elétrica no ambiente da rede básica;

Convênio ICMS 137/10 - Altera o Convênio ICMS 15/07, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações com energia elétrica, inclusive aquelas cuja liquidação financeira ocorra no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

Convênio ICMS 138/10 - Autoriza os Estados de Pernambuco e Roraima a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras no âmbito do Programa de Eficiência Energética;

Convênio ICMS 139/10 - Dispõe sobre adesão dos Estados do Amapá e Ceará às disposições do Convênio ICMS 38/09, que autoriza os Estados do Pará e São Paulo e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas prestações de serviço de comunicação referentes ao acesso à internet por conectividade em banda larga prestadas no âmbito do Programa Internet Popular;

Convênio ICMS 140/10 - Altera o Anexo II do Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

Convênio ICMS 141/10 - Altera o Convênio ICMS 14/10, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

Convênio ICMS 142/10 - Autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações de importação de veículos Aéreos Não Tripulados, bem como suas partes e peças, realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto SISVANT;

Convênio ICMS 143/10 - Autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Tocantins a isentar o ICMS devido na operação relativa à saída de gênero alimentício produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que se destinem ao atendimento da alimentação escolar nas escolas de educação básica pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino do Estado, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Convênio ICMS 144/10 - Convalida procedimentos adotados com base no Convênio ICMS 116/09, que alterou o Convênio ICMS 51/00, que disciplina as operações com veículos automotores novos efetuados por meio de faturamento direto para o consumidor;

Convênio ICMS 145/10 - Prorroga as disposições do Convênio ICMS 78/06, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção e remissão do ICMS nas operações de importação realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec;

Convênio ICMS 146/10 - Altera o Convênio ICMS 76/09, que autoriza os Estados do Amapá e Pará a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, com requisito de Memória de Fita - detalhe - MFD para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD;

Convênio ICMS 147/10 - Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais;

Convênio ICMS 148/10 - Altera o Convênio ICMS 38/01, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi;

Convênio ICMS 149/10 - Altera o Convênio ICMS 09/07, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido;

Convênio ICMS 150/10 - Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS;

Convênio ICMS 151/10 - Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos;

Convênio ICMS 152/10 - Altera o Convênio ICMS 78/10, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção e redução da base de cálculo do ICMS incidente na importação de equipamentos médico-hospitalares que especifica;

Convênio ICMS 153/10 - Altera o Convênio ICMS 62/03, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

Convênio ICMS 154/10 - Autoriza o Estado de Sergipe a conceder crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

Convênio ICMS 155/10 - Autoriza os Estados de Roraima e Sergipe a conceder crédito presumido na aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal;

Convênio ICMS 156/10 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção na saída interna de mercadoria promovida pela Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio;

Convênio ICMS 157/10 - Altera o Convênio ICMS 11/2009, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 158/10 - Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente na importação de equipamento hospitalar para a Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos;

Convênio ICMS 159/10 - Altera o Convênio ICMS 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

Ajuste SINIEF 10/10 - Altera o Convênio s/nº, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF;

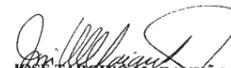
Ajuste SINIEF 11/10 - Autoriza as unidades federadas que identifica a instituir o Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e e dispõe sobre a sua emissão por meio do Sistema de Autenticação e Transmissão de Cupom Fiscal Eletrônico - SAT-CF-e;

Ajuste SINIEF 12/10 - Dá nova redação ao inciso II do § 1º art. 50 do Convênio SINIEF S/Nº de 15.12.70, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF;

Ajuste SINIEF 13/10 - Altera o Convênio s/nº, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

Publicado no D.O.E de 16.10.10
Republicado por incorreção

Secretarias de Estado

Administração

RESENHA Nº 282/2010/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 14/10/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SECOM	10.027.048-4	ALUIZIO FELIX DA SILVA	128.030-9	Nº 715/2010
SEDAP	10.015.353-4	ANA VALERIA GHISLAIN SALES	124.924-0	Nº 686/2010
SEPLAG	10.001.948-0	APARECIDA ZUPPOLINI STROPP	87.739-5	Nº 723/2010
SES	10.022.924-7	AUZENI SALVIANO DA SILVA	62.150-1	Nº 591/2010
SES	10.024.988-4	ELIZETE CONSTANTINO DE LIMA	74.269-4	Nº 642/2010
SEEC	10.016.103-1	FRANCISCA LUCIA AMORIM DE LIRA	84.522-1	Nº 717/2010
SEEC	10.017.216-4	IVONETE ANDRADE DE LIMA	92.066-5	Nº 732/2010
SEG	10.022.652-3	JACKSON BANDEIRA PEREIRA	67.012-0	Nº 714/2010
SEEC	10.015.569-3	JOSE TOMAZ DAS NEVES	72.049-6	Nº 742/2010
SES	10.023.043-1	MARIA ANAILDES FERNANDES SARMENTO	71.334-1	Nº 581/2010
SEEC	09.031.538-3	MARIA AURINEIDE MENDES PEDROSA	75.347-5	Nº 733/2010
SEEC	10.016.229-1	MARIA DAS DORES GOMES ROQUE	85.635-5	Nº 736/2010
SECAP	10.060.226-6	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SOARES	70.486-5	Nº 707/2010
SEEC	09.038.815-1	MARIA DE SOUSA GOMES	141.507-7	Nº 734/2010
SECAP	10.027.247-9	MARIA ENEIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	66.128-7	Nº 727/2010
SES	10.026.390-9	MARIA FERREIRA DE LACERDA	150.108-9	Nº 729/2010
SEEC	10.015.261-9	MARIA JOSE DA SILVA	141.763-1	Nº 735/2010
SEEC	10.015.350-0	MARLY HERMILA DOS SANTOS	81.989-1	Nº 716/2010
SES	10.027.352-1	NIVEA MARIA MOTA ASSUNÇÃO SOUSA	74.368-2	Nº 725/2010
SEEC	10.013.327-4	RENAURA SILVA DE SOUZA	86.032-8	Nº 569/2010
SES	10.022.364-8	ROZALIA DUARTE BARROS DE ARAUJO	150.784-2	Nº 548/2010


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 285/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 10 / 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
10.050.828-6	113.164-8	MARIA BERNADETE BARROS LACERDA PONTES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.024.161-1	136.103-1	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LEITE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
09.036.129-6	141.409-7	MARIA ZILDA PEREIRA LOPES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "c"
10.022.642-6	141.446-1	MARIA DA PAZ VIEIRA LINS PEREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.051.217-8	142.680-0	MARIA APARECIDA DE NORMANDO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.051.354-9	145.205-3	MARIA DAS GRAÇAS MOURA DE ARAUJO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.020.439-2	157.524-4	EDINEI NEVES CAVALCANTE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.018.127-9	157.582-1	MARIA ALUIZA DE ARAUJO DA SILVA REMÍGIO GALDINO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 286/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18/10/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, tendo em vista o previsto no Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Auditoria e Controle Interno, Código ACI-1.800, Lei nº 8.698/2008 e Decreto nº 30.148/2009, DEFERIU o Processo de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL FUNCIONAL		PARECERES CGE
			ATUAL	NOVA	
10.030.047-2	146.248-2	GERUSA VALERIA CAVALCANTI NEVES	VI	VII	010/2010/CPAD - 1.883/2010/GSE


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 508 /2010

EXPEDIENTE DO DIA 18.10.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	644.190-4	ILDETE CORREIA IGLÉSIAS	15	DE 01.08.10 a 15.08.10
SEEC	646.001-1	ODACIR ALVES LEITE	15	DE 07.07.10 a 21.07.10
SEEC	657.290-1	SOSTENES MIGUEL DA SILVA	15	DE 02.09.10 a 16.09.10
SEEC	660.028-0	AURÉLIO FERREIRA DE MELO NETO	11	DE 31.08.10 a 10.09.10
SEEC	660.840-0	RITA DE CÁSSIA CUNHA DA SILVA	15	DE 08.09.10 a 22.09.10
SEEC	663.692-6	MERCIA VALERIA ALVES FELINTO	15	DE 01.09.10 a 15.09.10
SEEC	666.780-5	FRANCISCO FERREIRA	15	DE 16.08.10 a 30.08.10
SEEC	666.801-1	NAUTILIA DA COSTA BARRETO	15	DE 28.05.10 a 11.06.10
SEEC	666.852-6	JOSEFA NAJLA ALMEIDA CRISPIM	15	DE 17.08.10 a 01.09.10
SEEC	667.112-8	IVONETE MONTEIRO BRASIL	15	DE 07.06.10 a 21.06.10
SEEC	675.116-4	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	15	DE 30.04.10 a 14.05.10
SEEC	675.887-8	ROSINALD A ARAUJO	15	DE 31.08.10 a 14.09.10
SEEC	677.687-6	MANOEL BATISTA DA SILVA	15	DE 08.07.10 a 11.07.10
SEEC	678.914-5	LURDELIA DE LIMA SILVA	15	DE 25.08.10 a 08.09.10
SEEC	683.433-7	ALCY ALENCAR L. DUTRA PESSOA	15	DE 30.08.10 a 13.09.10
SEEC	684.176-7	MARIZETE GUEDES BRANDÃO	15	DE 01.09.10 a 15.09.10
SEEC	689.082-2	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	15	DE 18.08.10 a 01.09.10
SEEC	694.740-9	JOCILEIDE DE CARVALHO MOTTA	15	DE 15.09.10 a 29.09.10
SEEC	695.382-4	PATRICIA FORMIGA DE FIGUEIREDO	15	DE 18.08.10 a 01.09.10



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNODOESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SEEC	699.531-4	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE MEDEIROS	15	DE 02.09.10 a 16.09.10
SECAP	901.124-2	LUCIANO GOMES DE SOUSA	15	DE 29.06.10 a 13.07.10
SEDH	902.115-9	KAMILA GRACILIANO DE LIMA	07	DE 02.09.10 a 08.09.10
SEDH	903.259-2	THATIANA RODRIGUES ARARUNA	09	DE 19.08.10 a 27.08.10
SES	904.263-6	JOSÉ FERREIRA PEREIRA	07	DE 30.08.10 a 05.09.10
SEDH	905.037-0	MARIA DA PENHA DA SILVA	08	DE 02.09.10 a 09.09.10
SES	997.389-3	ANALICE PEREIRA DA COSTA	15	DE 05.07.10 a 19.07.10
SES	997.945-0	GERALDA COELHO PEREIRA	15	DE 04.06.10 a 18.06.10
SES	998.899-8	ROSINEIDE FELIX DA SILVA	15	DE 01.09.10 a 15.09.10
SES	650.147-8	ZILDARC GONÇALVES JORDAO	15	DE 08.07.10 a 22.07.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N 509/2010

EXPEDIENTE DO DIA 18.10.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SECAP	61.602-8	NORMANDA MENDE DE CASTRO	60	DE 21.07.10 a 18.09.10
SEEC	72.526-9	EDNA MARIA SANTOS DE ARAUJO	60	DE 10.08.10 a 08.10.10
SEEC	82.722-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA COUTINHO	90	DE 09.08.10 a 06.11.10
SEEC	85.675-4	ANA LUCIA RIBEIRO GOMES	60	DE 02.08.10 a 30.09.10
SEEC	90.684-1	CÉLIA MARIA MACEDO S. DE ALBUQUERQUE	30	DE 11.08.10 a 09.09.10
SEEC	92.308-7	SANDRA ELISABETH L. RODRIGUES	60	DE 12.08.10 a 10.10.10
SEEC	92.952-2	ROSA DE LOURDES DA SILVA	60	DE 16.08.10 a 14.10.10
SEDAP	94.474-2	JORGE JERONIMO RICART	60	DE 12.08.10 a 10.10.10
SES	95.215-0	MARIA JOSÉ ALVES PEQUENO	60	DE 16.08.10 a 14.10.10
SEAD	96.902-8	SILVANA ROSA B. DA SILVA	60	DE 18.08.10 a 18.10.10
SEPLAG	99.399-9	ALAN DOUGLAS NERY BORGES	60	DE 06.08.10 a 04.10.10
SES	109.486-6	ILMA DE ARAUJO TRAJANO	60	DE 27.07.10 a 24.09.10
SEEC	119.385-6	ILCA ANDRADE DE LIMA	60	DE 06.08.10 a 04.10.10
SEEC	120.340-1	FRANCISCA EUNICE DOS SANTOS	30	DE 17.08.10 a 15.09.10
SEEC	126.091-0	MONICA MARIA SABINO	60	DE 15.08.10 a 13.10.10
SEEC	129.729-2	VALDENICE PINTO DOS SANTOS	30	DE 19.08.10 a 17.09.10
SEEC	130.079-2	JOAO JOSÉ BARBOSA	90	DE 17.08.10 a 14.11.10
SEEC	130.906-4	EDNEIDE DA COSTA LIMA	60	DE 13.07.10 a 10.09.10
SEEC	131.030-5	MARIA JOSÉLIA SOUZA DE LIMA	08	DE 12.08.10 a 19.08.10
SEEC	131.660-5	MARIA LUCIA LOPES DE OLIVEIRA	08	DE 18.08.10 a 25.08.10
SEEC	133.377-1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	30	DE 18.08.10 a 16.09.10
SEEC	135.004-8	MARIA DAS NEVES DA SILVA	60	DE 13.07.10 a 10.09.10
SEDH	135.879-1	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	60	DE 18.08.10 a 16.10.10
SEEC	137.776-1	EUNICE CARDOSO DE SOUZA	60	DE 06.08.10 a 04.10.10
SEDS	138.438-4	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	60	DE 09.08.10 a 07.10.10
SEEC	144.185-0	MARIA ROSANGELA S. VELOSO	60	DE 11.08.10 a 09.10.10
SEEC	145.190-1	VERA LÚCIA B. DANTAS FERNANDES	60	DE 17.08.10 a 15.10.10
SEEC	145.326-2	MARIA DUCARMO R. CABRAL	60	DE 17.08.10 a 15.10.10
SEEC	146.479-5	AZENEILDO CABRAL VIEIRA	60	DE 07.06.10 a 05.08.10
SES	162.628-1	CARLOS EDUARDO PINHEIRO BELO	07	DE 15.07.10 a 21.07.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 510/2010

EXPEDIENTE DO DIA 18.10.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	74.305-4	ASCENDINO VIEIRA DE ATAÍDE	60	DE 19.06.10 a 17.08.10
SES	77.872-9	ELISA MARIA DE SOUSA RAMALHO	45	DE 14.06.10 a 28.07.10
SEEC	84.331-8	JOSEFA DIAS DA SILVA	30	DE 19.06.10 a 18.07.10
SEEC	84.626-1	MARINALVA PALMEIRA DUARTE	15	DE 19.06.10 a 03.07.10
SEEC	84.780-1	MARIA CÉLIA DA SILVA ARAUJO	30	DE 18.06.10 a 17.07.10
SEEC	88.491-0	MARIA HELENA BARBOSA MATIAS	30	DE 21.06.10 a 20.07.10
SEDS	95.442-0	ROSIMAR ARAUJO DA SILVA	60	DE 20.04.10 a 18.06.10
SER	96.303-8	RITA DE CÁSSIA GOMES GOUVEIA	90	DE 21.06.10 a 18.09.10
SES	103.592-4	RIZELDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60	DE 03.05.10 a 01.07.10
SEEC	111.367-4	MARLENE FERREIRA BRITO	90	DE 01.07.10 a 28.09.10
SES	115.287-4	MARIA DO SOCORRO SANTOS	60	DE 21.06.10 a 19.08.10
SEEC	129.332-0	CLAUDIA MOURA SILVA	30	DE 19.06.10 a 18.07.10
SEEC	130.016-4	NICODEMOS LIMA DA SILVA	30	DE 28.05.10 a 26.06.10
SEDS	134.536-2	NANTON PEREIRA DO EGITO	60	DE 17.06.10 a 13.08.10
SEEC	141.153-5	LENIVALDA MARIA PEREIRA SANTOS	30	DE 21.06.10 a 20.07.10
SEEC	141.161-6	JOSEFA DA CUNHA SANTANA	30	DE 29.05.10 a 27.06.10
SEEC	141.182-9	JOSIMÁRIA SILVA DE SOUSA	30	DE 16.06.10 a 15.07.10
SEEC	141.215-9	FRANCISCA ELZA DE S. BARROS	60	DE 27.05.10 a 25.07.10
SEEC	141.226-4	MARILENE CASTOR PINHEIRO	90	DE 27.05.10 a 24.08.10
SEEC	142.539-1	RITA CHAVES DE SOUZA	60	DE 29.05.10 a 27.07.10
SEEC	142.846-2	EDNEIDE NEVES DA SILVA	60	DE 22.06.10 a 20.08.10
SEEC	142.919-1	MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE	60	DE 20.06.10 a 18.08.10
SEEC	144.770-0	MARIA DE FÁTIMA S. SOUSA	45	DE 23.06.10 a 06.08.10
SEEC	144.835-8	ZILDA LÚCIA A. OLIVEIRA	30	DE 28.05.10 a 26.06.10
SEEC	145.030-1	VERA LUCIA SILVA	90	DE 28.05.10 a 25.08.10
SEDS	155.656-8	ANDREA MELO DE LIMA	30	DE 22.05.10 a 20.06.10
SES	160.229-2	ALANA TEREZA BORGES PAULO	10	DE 17.05.10 a 26.05.10
SES	160.959-9	MANOEL JOSÉ DA SILVA	60	DE 20.06.10 a 18.08.10
SECAP	163.412-7	JOSÉ DE ARIMATEIA P. DE SOUSA	15	DE 18.06.10 a 02.07.10

PUBLIQUE-SE


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"-FUNDAC

RESENHA Nº. 012/2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"-FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a lei nº.6.060 de 13 de junho de 1995, deferiu os seguintes pedidos de **DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL (MUDANÇA DE NÍVEL)**.

PROCESSO Nº.	PORTARIA Nº.	NOME	MATRÍCULA Nº.	CARGO	FUNDAMENTO		NÍVEL DE REFERÊNCIA	
					LEI Nº. 8.322/2007 - CAP. VII, ART. 9º, INCISO II	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
0719/2008	065/2010-GP	ANA CRISTINA ALVES LOPES	661.109-5	ASSISTENTE TÉCNICO	ART.15 E 16 INCISOS I E II	IV	V	
1090/2008								

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO					
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
10020178-4	0432-4	ANA CLÁUDIA CARVALHO DE FARIAS	A-V	D-V	LEI Nº 8.591/2008
10022218-8	0335-2	ANTONIO ALVES DE ARAÚJO	A-IV	D-IV	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020264-1	0344-1	ANTONIO BERTO DANTAS	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020254-3	0345-0	ANTONIO MAGNUS MARTINS AMORIM	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10026939-7	0311-5	ANTONIO SOARES SARMENTO JÚNIOR	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020230-6	0191-1	ARLINDO JOSÉ GOMES TIMÓTEO	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020204-7	0304-2	CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAIS	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10026943-5	0412-0	CÉLIO ROBERTO OLIVEIRA LIMA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020190-3	0298-4	DAMIÃO GOMES PEREIRA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10026940-1	0397-2	EDIVALDO TOMÉ DA SILVA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020191-1	0312-2	EDSON DE LIMA CARNEIRO	A-V	E-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.
10026942-7	0410-3	FRANCISCO DE SALES PACHECO	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020231-4	0140-6	GEDEÃO GUEDES DA COSTA FILHO	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020196-2	0240-2	HELOÍSA CRISTINA DE M. LINS E SILVA	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020232-2	0130-9	HILDENER LUCENA DA COSTA	A-VI	E-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 19.10.2010

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO					
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
10020200-4	0336-1	JOÃO ALBERTO T. DE BRITO FILHO	A-V	D-V	LEI Nº 8.591/2008
10020223-3	0116-3	JOÃO MARQUES BATISTA	A-VI	E-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.
10020201-2	0249-6	JONAS DE OLIVEIRA DELGADO	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020275-6	0296-8	JOSÉ ALVES NETO	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020219-5	0302-6	JOSÉ ERIVELTO RAMALHO	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020262-4	0416-2	JOSÉ IVAN LEITE DA NÓBREGA	A-V	E-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.
10020258-6	0200-3	JOSÉ RONALDO MOURA	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020218-7	0320-4	LEIDE MARIA MENDONÇA MARTINS	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020267-5	0338-7	LENI GOMES DE OLIVEIRA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020237-3	0263-1	MARCOS BRITO DA SILVA	A-V	E-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.
10020268-3	0159-7	PAULO ROBERTO DE SENA	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
10020233-1	0417-1	RATMUNDOLACT ABRANTES	A-V	B-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA B.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
DIRETOR PRESIDENTE

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 489

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 29839-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA ALICE DA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, ANTONIO FELIX DA SILVA, mat. 503.140-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 490

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 33054-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BESA SERRA beneficiária do ex-servidor falecido, JOÃO BESERRA GUEDES, mat. 39.262-6, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 491

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 30620-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARINA IZAURA DOS SANTOS beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, mat. 38993-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 492

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32377-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a AMÉLIA DE ALBUQUERQUE CARVALHO beneficiária do ex-servidor falecido, JUAREZ DO NASCIMENTO CEZAR DE CARVALHO, mat. 37.960-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 493

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 33356-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCA DE ASSIS MEIRA FERNANDES beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ FERNANDES FILHO, mat. 50.629-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 494

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32679-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARGARIDA DE OLIVEIRA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, GERALDO BELARMINO DA SILVA, mat. 48.439-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 495

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32989-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DAS NEVES DE PAULA CORREA beneficiária do ex-servidor falecido, PAULO NOGUEIRA CORREA, mat. 47.403-7, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 496

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32855-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a DORALICE MARINHO DE ARAUJO beneficiária do ex-servidor falecido, ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO, mat. 3.210-7, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 497

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32142-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a VANUSA NUNES DE OLIVEIRA beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ DE OLIVEIRA, mat. 69.715-0, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 498

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 31677-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA VIEIRA DA COSTA beneficiária do ex-servidor falecido, EDVAN DANTAS RIBEIRO, mat. 148.531-8, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 499

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32155-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA MARLI FERNANDES LIRA DE SOUZA beneficiária do ex-servidor falecido, SIDNEY LIRA DE SOUZA, mat. 49.167-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 500

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32292-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ZEFERINA DA SILVA FARIAS beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ CEZARIO DE FARIAS, mat. 415.333-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2010

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 280-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
5558-10	JOSÉ EUDES MARTINS FERNANDES	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 22 de Setembro de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 256-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	22329-10	EDILSON COSTA DE SOUSA	40.055-6	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de setembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 294-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	29987-10	JOÃO ALMEIDA STABILI	72.979-5	REV. DE APOSENTADORIA
02	27695-10	MARINALVA MARTINS FERREIRA	5.811-4	REV. DE APOSENTADORIA
03	27743-10	LUIZA BERNADETE MENDES DE SOUZA	22.569-0	REV. DE APOSENTADORIA
04	34424-10	NILO LUIS RAMALHO VIEIRA	55.687-4	REV. DE APOSENTADORIA
05	27822-10	LAURA DE SOUSA TEIXEIRA E SILVA	65.202-4	REV. DE APOSENTADORIA
06	29073-10	HOMERINDA GOMES DA SILVA	51.579-5	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 303-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	2181-08	CRIZELDA DE MENEZES RODRIGUES	471.318-4	REV. APOSENTADORIA
02	35150-10	GUIMARINA SALES HONFI	26.358-3	REV. APOSENTADORIA
03	31900-10	IVANETE SANTOS GOUVEIA	39.932-9	REV. APOSENTADORIA
04	30836-10	ROSALOISA MARINHO DE MEDEIROS	39.932-9	REV. APOSENTADORIA

João Pessoa, 07 de setembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 314-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	20781-10	NADJA DOLORES BRAGA LEITE	138.801-1	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

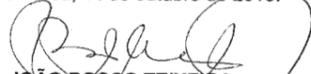
João Pessoa, 14 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 315-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	34911-10	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI LOPES BARROS	14.824-5	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 14 de outubro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Segurança e da Defesa Social/ Delegacia Geral de Polícia Civil

PORTARIA CONJUNTA nº 001/2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, inciso 2º, da Constituição do Estado da Paraíba e o **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 9º, inciso X, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVEM** publicar conjuntamente o Regimento Interno da Academia de Ensino de Polícia:

REGIMENTO INTERNO DA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA (AEP)

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
CAPÍTULO I
DA ACADEMIA DE ENSINO
Seção I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Compete a Academia de Ensino de Polícia (AEP):

I - coordenar e executar as atividades referentes à seleção, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos para os quadros da Polícia Civil nos termos da legislação própria;

II - a promoção e execução de cursos de formação e de educação continuada dos integrantes da carreira da Polícia Civil e demais cursos de interesse social conforme legislação específica ou convênio celebrado entre a Secretária de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS) e os demais órgãos públicos e instituições privadas;

III - Realizar com exclusividade o planejamento, a programação, a orientação e a execução do Curso de Formação do Policial Civil do estado da Paraíba.

Art. 2º - O ingresso nas carreiras e cargos da Polícia Civil do Estado da Paraíba será precedida de Concurso Público, nos termos do Estatuto da Polícia Civil da Paraíba (Lei

Complementar nº 85 de 12/08/08).

Parágrafo único - A formação de todos os servidores da Polícia Civil será desenvolvida exclusivamente pela Academia de Ensino de Polícia.

Art. 3º - O ensino proporcionado pela Academia de Ensino de Polícia (AEP) além de teórico terá cunho eminentemente prático, valendo-se para a consecução de tal objetivo de material e instalações próprias, bem como dos aparelhamentos e serviços existentes nos vários órgãos da Polícia Civil, após prévia autorização das suas respectivas chefias.

Art. 4º - A Academia de Ensino de Polícia (AEP) estenderá suas atividades e pesquisas aos vários domínios da especialidade que constitui o objeto de seu ensino, podendo, também, dedicar-se ao estudo de soluções de problemas relativos à Segurança Pública e Defesa Social, a título de colaboração com a organização policial do Estado ou por determinação superior.

Art. 5º - A Academia de Ensino de Polícia (AEP) promoverá intercâmbio com estabelecimentos congêneres e proporcionará aos alunos e servidores policiais, sempre que possível, informações sobre a evolução do ensino policial não só mediante aplicação de boletins, com também com a realização de conferências e congressos, como ainda colocando suas instalações à disposição daqueles servidores.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A Academia de Ensino de Polícia compreende:

- I - Diretoria;
- II - Coordenação Pedagógica;
- III - Coordenação Administrativa;
- IV - Secretaria.

Art.7º - A Diretoria é o órgão superior da Academia de Ensino de Polícia, em que o Diretor é responsável pela administração, direção e controle do funcionamento técnico-administrativo da instituição.

Parágrafo Único - No caso da ausência, falta, impedimento ou da vacância do Diretor da AEP as atribuições da Direção será realizada pelo Coordenador Pedagógico.

Subseção I**DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

Art. 8º. À Coordenação Pedagógica, compete:

I - coordenar e executar as atividades referentes ao ensino ministrado nos diferentes cursos oferecidos pela Academia de Ensino de Polícia (AEP), nos termos deste regimento;

II - coordenar as atividades de planejamento e pesquisa para soluções de questões de serviço da atividade policial, com vistas à adequação do ensino ministrado na AEP;

I - Elaborar a programação anual das atividades da AEP, bem como os planos e projetos referentes aos concursos públicos, provas de habilitação e cursos;

II - Realizar estudos de pesquisas nas áreas de recrutamento, seleção de ensino policial, bem como de cunho criminológico;

III - Realizar estudos de pesquisas criminológicas, tendo em vista fornecer subsídios aos órgãos da Polícia Civil incumbidos da prevenção e repressão da criminalidade;

Art. 9º.- A Coordenação Pedagógica é responsável por promover e fiscalizar as atividades de:

- I - Matrícula;
- II - Disciplina;
- III- Planejamento e Pesquisa;
- IV - Certificação.

Subseção II**DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 10 - À Coordenação Administrativa tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de administração geral do estabelecimento de ensino no que se refere a gestão de recursos, patrimônio e pessoal para o desenvolvimento das atividades desta Academia, exceto àqueles relacionados diretamente com a atividade de ensino que ficará sob responsabilidade da Coordenação Pedagógica.

Subseção III**DA SECRETARIA**

Art. 11 - A Secretaria é responsável por apoiar todos os setores da organização Administrativa da AEP, coordenando e executando as atividades de administração interna, realizando:

I- O preparo, a elaboração e distribuição de correspondência, protocolo e arquivo;

II - A prestação de informações aos interessados, com referência a expedientes e processos em andamento das partes ao Diretor;

III - A supervisão dos serviços de limpeza e higiene de todas as dependências, salas de aulas e dos Gabinetes;

IV- A execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Serão lotados no órgão de que trata este artigo os servidores necessários ao desempenho de suas funções.

Subseção IV**DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 12 - A Secretária realizará o Serviço de Apoio Administrativo executando as atividades de administração geral da AEP sob a coordenação e subordinação direta da Coordenação Administrativa.

§ 1º - Nas atividades de administração geral realizar-se-á as seguintes atividades:

I - o controle de pessoal, material, transporte, finanças e serviços gerais;

II - a coordenação e execução do serviço de zeladoria, portaria e guarda interna e externa do prédio da AEP e suas dependências;

III - a promoção da manutenção, conservação e segurança.

Subseção V**DO SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO**

Art.13. - A Secretária realizará o Serviço de Apoio de Ensino, sob a subordinação direta da Coordenação Pedagógica, executando as seguintes atividades:

I - matrícula e seleção dos candidatos ao ingresso nos cursos de formação da Academia de Ensino de Polícia;

II - matrículas nos diferentes cursos de aperfeiçoamento e capacitações, bem como demais cursos por ela coordenados e executados pela AEP;

III - organizar e manter os fichários e prontuários dos professores e alunos da Academia;

IV - expedir certidões e declarações referentes à fatos ligados à vida acadêmica;

V - executar os projetos de Cursos, coordenando os currículos, conteúdos programáticos, horários de aulas, exames e distribuição das turmas e cursos, de acordo com a capacidade operacional da AEP e com a disponibilidade de professores;

VI - coordenar a aplicação de provas e exames e efetuar o cálculo e divulgação das notas, médias e conceitos;

VII - coordenar a frequência de professores e alunos, elaborando a respectivas folhas de efetividade;

VIII - executar outras tarefas correlatas;

IX - solicitar a Coordenação administrativa o material necessário para o serviço de recursos didáticos, fornecendo o material audiovisual necessário ao ensino ministrado nos diversos cursos da Academia;

X - executar as tarefas referentes à disciplina escolar;

XI - realizar trabalhos mecanográficos e de impressão para os diversos órgãos da Academia, bem como promover a divulgação de matéria doutrinária de interesse do ensino e da Organização Policial;

XII - executar o serviço de mecanografia e divulgação, realizando:

a) trabalhos mecanográficos e de impressão em apoio aos demais órgãos da AEP, especialmente no que se refere a provas de concursos, apostilas, boletins informativos e outros documentos necessários;

b) a promoção e divulgação de matéria doutrinária e de interesse do ensino ou da Organização Policial;

c) intercâmbio e comunicação com órgãos similares.

Seção III**DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Art.14. A Academia de Ensino de Polícia ministrará cursos de formação, Aperfeiçoamento técnico Profissional, de extensão e extraordinários.

§ 1º- Entende-se por curso de formação, àquele oferecido para os candidatos ao

preenchimento de vagas em cargos de carreira na Polícia Civil do Estado, parte integrante do processo de seleção;

§ 2º - Entende-se por cursos de aperfeiçoamento técnico e profissional àqueles ministrados para os servidores da polícia civil com a finalidade de aperfeiçoar e capacitar tecnicamente para a atividade policial;

§ 3º - Compreende curso de extensão, os cursos de especialização, mestrado e doutorado;

§ 4º - Os Cursos extraordinários são destinados a policiais ou não e, versando sobre o conhecimento técnico-científico e geral de matérias compatíveis com o interesse da segurança pública, ministrado por professores da AEP ou por outros de reconhecida competência, para tanto designado pelo Diretor da AEP.

Art. 15. - Os trabalhos de Planejamento e pesquisa consistem em:

I - elaborar a programação anual das atividades da AEP, bem como planos e projetos referentes aos Concursos Públicos, provas de habilitação e Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional;

II - realizar estudos e pesquisas nas áreas de seleção, formação e ensino, na área da Segurança Pública.

Art.16. - A admissão aos cursos de formação da Academia de Ensino de Polícia, para efeito de ingresso nos cargos e carreiras da Polícia Civil, far-se-á na forma estabelecida em lei.

Art.17. - A conclusão no Curso de Formação não isentará o formando do preenchimento dos requisitos legais para a nomeação e posse.

Art.18.- A data Oficial de conclusão do curso, constante dos diplomas e certificados, será sempre aquela em que for publicado no Diário oficial do estado o Edital de homologação do resultado do curso.

TÍTULO II DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Capítulo I

DOS DIREITOS DO ALUNO

Art. 19 - Ao aluno, regularmente matriculado, freqüentando cursos ministrados pela Academia de Ensino de Polícia, são conferidos os seguintes direitos:

I - Solicitar ao Professor os esclarecimentos que julgar necessários à melhor compreensão dos conteúdos ministrados;

II- Apresentar trabalhos ou defender idéias que sirvam para o desenvolvimento de matéria do curso, estágio e demais atividades de ensino ou da própria AEP;

III- Utilizar a estrutura física da AEP durante o horário do seu expediente regular, podendo haver extensão deste horário por expressa autorização da Direção;

IV- Manter contato, por intermédio do representante de turma, com o corpo administrativo da Academia de Ensino, para solução de problemas educacionais e encaminhamento dos problemas pessoais;

V - Pleitear a realização de prova de segunda chamada ou entrega de trabalhos escolares em data posterior à estabelecida, quando o fato resultar de força maior, efetivamente comprovada, ou nas hipóteses previstas neste regimento;

VI - Defender-se em procedimento instaurado para apurar transgressões disciplinares.

Capítulo II

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Seção I

DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES E SALAS DE AULA

Art. 20 - São obrigações do aluno:

I - acessar as dependências da AEP, obrigatoriamente, pelo portão principal junto à guarita, situado na Av. Hilton Souto Maior, S/Nº, Mangabeira VII, João Pessoa-PB, junto à guarita;

II - aos que estejam utilizando os alojamentos da Academia de Ensino deverão observar o limite de horário das 23h00min inclusive aos finais de semana, para ingresso na AEP, de forma que após esse horário não será permitida a entrada de nenhuma pessoa, sem a expressa autorização do Diretor da Academia de Ensino e após contato prévio deste;

III- dirigir-se à sala de aula imediatamente após os sinais regulamentares. Não estando presente o aluno quando do início das aulas, somente poderá ingressar na sala, se ainda for oportuno, acompanhado pelo responsável do setor disciplinar da AEP mediante comprovação da ocorrência de força maior;

IV- apresentar trabalhos ou defender idéias que sirvam para o desenvolvimento de matéria do curso, estágio e demais atividades de ensino ou da própria Academia;

V - abster-se de levar para o interior da sala de aula qualquer tipo de armamento, exceto nas aulas em que sejam imprescindíveis;

VI - abster-se de levar alimentos ou bebidas para o interior da sala de aula, salvo garrafas de água mineral;

VII - manter o telefone celular desligado durante as instruções;

VIII - manter-se dentro da sala, iniciada a aula, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, solicitar autorização ao professor;

IX- permanecer em silêncio no interior da sala de aula, na ausência do professor, aguardando as instruções que o representante deverá buscar na Secretaria;

X - tomar posição de respeito, levantando-se quando da entrada de professores e autoridades em sala de aula;

XI - comparecer nas aulas, refeitório e ala administrativa decentemente trajado, sendo vedado o uso de calções, bermudas, chinelos, mini saia e congêneres nas dependências da AEP;

XII - abster-se de ingressar nas dependências internas do prédio da administração da AEP, incluindo a direção, secretaria, sala dos professores e gerências, salvo se autorizado;

XIII - estacionar o seu veículo nos locais previamente estabelecidos para estacionamento de veículos de propriedade ou posse de alunos;

XIV - abster-se de fazer uso de bebidas alcoólicas e da prática de jogos de azar, em quaisquer dependências da AEP, incluídos os alojamentos;

XV - reportar-se ao representante de turma, por escrito, para quaisquer solicitações que demandem prévia autorização da Direção ou Secretaria da Academia de Ensino;

XV- eleger o representante de turma e seu substituto, na forma prevista neste Regimento;

XVI - realizar qualquer solicitação e ou requerimento sempre por escrito e através de formulário próprio com 48h úteis de antecedência, preferencialmente, se o motivo não exigir urgência maior;

XVII - abster-se de utilizar computadores pessoais (notebook, netbook, telefones celulares com acesso a internet e afins) durante as aulas, exceto quando necessário a instrução e devidamente autorizado pelo professor.

XVIII - realizar exame toxicológico quando solicitado pela direção.

Seção II

DA UTILIZAÇÃO DOS ALOJAMENTOS

Art. 21 - É vedado qualquer tipo de visita ao aluno no interior e adjacências dos alojamentos, e ainda:

I - provocar a emissão de ruídos de quaisquer espécies, após as 23h00min, bem como escutar música ou assistir televisão, de modo que comprometa a ordem ou o sossego dos demais;

III - a utilização de fogareiros e resistências (tipo ebolidor), para esquentar água ou similares.

Parágrafo Único - Havendo conflito de interesses descrito neste artigo, o direito ao sossego prevalece sobre o direito ao lazer;

Art. 22 - Para cada alojamento haverá um residente responsável, a quem competirá:

I- zelar pela ordem e disciplina;

II- manter o controle das chaves;

III- assumir a responsabilidade pelas instalações e materiais existentes, através de termo apropriado;

IV- identificar o Setor Disciplinar da AEP ou plantão toda irregularidade verificada;

V - viabilizar, junto à Secretaria da AEP, a reposição de suprimentos para uso no alojamento, como água e material de limpeza, quando necessário;

VI- proceder a entrega definitiva das instalações e do material sob sua responsabilidade, no momento em que for desocupá-lo.

VII- observar e fazer cumprir as regras contidas no presente regulamento.

Parágrafo único: O nome do aluno a que se refere o caput deste artigo é de livre escolha dentre os residentes, devendo ser informado à Secretaria da AEP no primeiro dia de hospedagem.

Art.23. A limpeza dos alojamentos será realizada pelos próprios residentes.

Parágrafo único: Além da limpeza, cada residente será responsável pela arrumação de sua cama e de seus pertences, não sendo permitido deixar roupas e objetos em desalinho.

Art. 24. A lavagem das roupas de uso pessoal, calçados e demais pertences, ocorrerá por conta do residente.

Parágrafo único: Para a secagem das roupas, deverão ser utilizados, unicamente, os varais existentes nas adjacências de cada módulo residencial, sendo vedada à exposição de peças nas janelas, nas áreas internas de circulação comum ou secá-las na parte traseira dos refrigeradores.

Seção III

DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - São deveres do aluno, quanto ao patrimônio da Academia de Ensino:

I - utilizar racionalmente os ambientes que lhes sejam franqueados, visando à conservação das instalações da AEP, incluindo as salas de aula, vestiários, sanitários, quadra de esportes, área de lazer, canteiros, alojamentos e demais dependências;

II - colaborar com a manutenção da limpeza e integridade dos ambientes descritos no inciso anterior, tomando a iniciativa de recolher materiais e detritos, sempre que possível;

III - zelar pelos equipamentos, de todas as espécies, que lhes forem colocados à disposição, ou que tenham contato durante as aulas;

Seção IV

DA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Art. 26 - Não é permitida a utilização dos telefones da Academia de Ensino de Polícia para realizar ligações, salvo com autorização expressa da Direção.

Parágrafo único: Os telefones públicos instalados nas dependências do prédio, cujos números constam nos próprios aparelhos, são de livre uso, estando programados para o recebimento de chamadas.

Art.27 - Necessitando utilizar qualquer equipamento disponível na AEP, o aluno deverá apresentar justificativa prévia na Secretaria, preenchendo requerimento padrão e, sendo-lhe deferido o uso, assinará termo de responsabilidade.

Parágrafo único: Constatados danos no equipamento por conta do mau uso, correrão por conta do aluno as despesas com conserto ou aquisição de outro de mesmas características.

Art. 28 - Aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior, também em relação à má utilização da estrutura física da Academia de Ensino de Polícia.

Art. 29 - Para utilização das quadras de esportes deverá haver prévio requerimento e deferimento pelo Setor Disciplinar.

Seção V

DA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Art. 30 - Constituem deveres do aluno, quanto à sua identificação:

I - Utilizar o crachá, obrigatoriamente, quando adentrar na AEP e enquanto nela permanecer, devendo o mesmo estar afixado na altura do peito e de maneira totalmente visível;

II - Identificar-se, sempre que solicitado por qualquer funcionário da Academia de Ensino, fornecendo dados adicionais, nos casos em que as informações constantes do crachá não sejam suficientes para o propósito que motivou a referida solicitação;

III - Informar imediatamente a Secretaria, se ocorrer o extravio do crachá, com o devido registro da ocorrência na Delegacia de Polícia competente.

Seção VI

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL E DOS HÁBITOS DE HIGIENE

Art. 31 - Constituem, ainda, deveres do aluno, os seguintes preceitos de apresentação pessoal e higiene:

I - Manter os cabelos aparados (aluno do sexo masculino) e cabelos presos (aluna do sexo feminino);

II - Manter a barba feita;

III - Utilizar uniforme, na forma e nas ocasiões a serem regulamentadas por Portaria, que levará em consideração a natureza do curso;

IV - Apresentar-se com os pés higienizados, para entrar na sala destinada à prática de defesa pessoal;

V - Trajar-se e comportar-se adequadamente, em qualquer local e atividade, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa ou da carreira que se propõe a exercer;

Seção VII

DO TRATAMENTO DISPENSADO A PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E COLEGAS

Art. 32 - São deveres do aluno, quanto ao tratamento pessoal:

I - Dispensar tratamento respeitoso e cordial a todos os funcionários da Academia de Ensino de Polícia, bem como em relação a seus colegas e professores, sendo vedadas práticas discriminatórias ou quaisquer atitudes anti-sociais;

II - Tratar colegas, professores e funcionários pelos respectivos nomes, sendo vedada à utilização de alcunha;

III - Levantar-se e permanecer em atitude respeitosa, sempre que um professor ou autoridade ingressar na sala de aula, ou ambiente similar;

CAPÍTULO III

DO REPRESENTANTE DE TURMA

Seção I

DA ELEIÇÃO E DA VACÂNCIA DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 33 - Cada turma deverá eleger um representante e um substituto (vice) que serão escolhidos por maioria de votos ou aclamação pelos seus colegas, no primeiro dia de aula, sob orientação da Secretaria da Academia de Ensino de Polícia.

Art. 34 - O representante e/ou seu substituto, que praticar infração disciplinar, dentro ou fora da sala de aula ou da AEP, devidamente comprovada, será destituído da função pelo Diretor da Academia de Ensino de Polícia;

§.1º: - Quando for notório que o representante ou o substituto da turma não exerce liderança ou que não possui características inerentes a um líder, a Critério da Direção, poderá ser destituído do cargo.

§.2º: Caso o destituído seja o representante, assume o cargo o seu substituto, devendo ser eleito um outro aluno para desempenhar a função vaga. O mesmo procedimento deverá ser obedecido caso o destituído seja o substituto.

Art. 35 - Ocorrendo à destituição do representante de turma na forma do artigo anterior, caso o substituto entender que não tenha condições de assumir a função, é facultado à turma a realização de uma nova eleição, para o preenchimento de ambos os cargos;

Parágrafo Único: Optando a turma pela não realização de nova eleição, deverá comunicar por escrito ao Secretário da AEP, implicando no preenchimento dos cargos por indicação do Diretor.

Seção II

DO EXERCÍCIO DA REPRESENTAÇÃO

Art. 36 - O representante ou seu substituto, exercerá a representação da turma para todos os fins, bem como das questões de ordem individual, junto aos professores e Direção da AEP, observados os seguintes procedimentos:

I - As questões envolvendo interesses ou problemas coletivos serão expostas por escrito ao Setor Disciplinar da AEP, que indicará a forma e a quem deverão ser dirigidas, em observância ao princípio da hierarquia;

II - Os problemas de ordem individual com reflexos nas atividades acadêmicas serão encaminhados pelo representante de turma na forma do inciso anterior, exceto quando se tratar de questões íntimas, casos em que o interessado, diretamente, poderá dirigir-se ao Setor Disciplinar;

Seção III

DOS DEVERES DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 37 - São deveres do representante de turma e seu substituto:

I- Abrir a sua respectiva sala de aula, previamente ao início das atividades do turno matutino, na forma do inciso I, do art. 41, deste regimento;

II- Buscar instruções junto à Secretaria da AEP, caso o professor não compareça na sala para ministrar a aula, após os 10 minutos iniciais;

III- Após o encerramento das aulas, em cada turno, o representante de turma,

podendo solicitar a ajuda do vice e de outros colegas, deverá colocar todas carteiras em ordem, juntar papéis que porventura estiverem espalhados, fechar as janelas, apagar o quadro, desligar luzes e ar refrigerado, chavar a sala e entregar ao policial de plantão a chave e todos os materiais que tenham sido utilizados pelo professor;

IV - Solicitar autorização junto ao Setor Administrativo da AEP, com a devida antecedência, para utilização do ginásio de esportes, campo de futebol, ou qualquer outra instalação pretendida pela turma, ou mesmo por algum aluno, individualmente;

V - Exercer a representação que lhe foi delegada, com dedicação e fidelidade aos interesses da turma;

VI - Comportar-se de forma exemplar para seus colegas de turma, em termos de conduta ética, obediência às instruções, determinações e às normas de respeito a seus pares, funcionários, professores, autoridades, Direção da Academia e à Instituição Policial como um todo;

VII - Comunicar à Secretaria da Academia, sobre quaisquer irregularidades que lhes cheguem ao conhecimento, sob pena de estar sujeito às sanções previstas neste regimento.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 38 - Compete aos membros do Corpo Docente, zelar pela disciplina e cordialidade em todas as dependências da Academia, sendo passíveis de penalidade os atos contrários às normas e princípios adotados por este regimento Interno.

Art.39 - Os professores serão avaliados pelos discentes, relativamente ao domínio e desenvolvimento do conteúdo programático, clareza na exposição, material didático utilizado, relacionamento com a turma, pontualidade e apresentação pessoal, estando sujeitos aos conceitos regular, bom e ótimo.

Parágrafo único: Aqueles que, por duas vezes consecutivas, obtiverem conceito "regular", por mais da metade dos discentes (cinquenta por cento mais um), serão desligados das aulas na AEP.

Art. 40 - Constituem deveres do Corpo Docente, ainda:

I - Apresentar, dentro do prazo definido, os programas das disciplinas (planos de aula), a partir das bases curriculares integrantes do Plano Geral de Ensino, a ser elaborado e publicado pela Direção da AEP previamente ao início de cada ano letivo.

II - Entregar na Coordenação Pedagógica um banco de questões relativas as suas disciplinas;

III - Entregar na Coordenação Pedagógica os diários de classe, ao final de cada turno, onde deverá constar a anotação das presenças e faltas, bem como, ao final do curso, a média final do aluno, sua condição de aprovado ou reprovado, além de outras observações que julgar necessárias.

IV - Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação na altura do peito, de maneira totalmente visível, quando adentrar na Academia e enquanto nela permanecer;

V - Os professores que ministram aulas práticas deverão trajar a roupa adequada para a atividade;

VI - Solicitar à Secretaria da Academia de Ensino de Polícia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a impressão de fotocópias de material didático, bem como, no mesmo prazo, efetuar a reserva de espaços ou equipamentos destinados a ministrar aulas;

VII- Observar as normas relativas ao ingresso, permanência e saída das salas de aula por parte dos alunos, na forma deste regimento, além de outras, que digam respeito ao gerenciamento da classe.

VIII - Cumprir fielmente, no que lhes couber, as normas de aplicabilidade geral definidas neste regulamento.

IX - Comunicar a Coordenação Pedagógica a impossibilidade de comparecer para ministrar aulas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS AULAS

Art. 41 - As aulas terão a duração de cinquenta (50) minutos, observados os seguintes procedimentos:

I - No turno da manhã, a abertura da sala de aula ocorrerá às 07h20min, sob responsabilidade do representante de turma, que retirará os materiais a serem utilizados pelo professor e a respectiva chave, junto ao plantão da AEP;

II - Os alunos somente poderão permanecer no refeitório ou nos locais similares para realizar o lanche da manhã até as 07h20min;

III - Às 07h25min será dado o sinal de advertência para que os alunos encaminhem-se às suas respectivas salas;

IV - Às 07h30min será acionado o sinal para início das aulas;

V - As aulas dos turnos vespertinos e noturnos, com início, respectivamente, às 13h30min e 18h30min serão precedidas igualmente por sinal de advertência para ingresso nas salas, acionado 05 (cinco) minutos antes dos horários mencionados, exceto nos dias das aulas de condicionamento físico;

VI - Iniciada a aula, o professor procederá à chamada e anotará, no diário de classe, a presença ou ausência dos alunos.

§.1º - Após o acionamento do sinal para início das aulas, em quaisquer dos turnos, não será permitido o ingresso de alunos nas salas, salvo quanto ao disposto na parte final do art. 20, inciso III (parte final) deste regimento.

§. 2º - Ocorrendo necessidade, mediante exposição de motivos da Coordenação Pedagógica, a Direção da AEP poderá alterar o horário e a duração das aulas.

Art. 42 - É facultado ao professor, sem aumento da remuneração, dar à mesma turma maior número de aulas, desde que se torne necessário ao cumprimento do programa.

Art. 43 - A critério da Direção, ouvidos os respectivos professores, as atividades de classe poderão ser complementadas, quando conveniente, pela participação dos alunos em palestras, conferências, seminários, ou outras atividades cujo conteúdo se relacione com o ensino policial.

CAPÍTULO II

DA FREQUÊNCIA DO ALUNO

Art. 44 - A frequência do aluno, nos cursos e estágios, será controlada pela Secretaria de apoio a Coordenação Pedagógica, tendo como base os diários de classe preenchidos pelos professores, ou documentos de acompanhamento de estágio.

Art. 45 - O limite máximo de faltas por disciplina é de 25% (vinte e cinco por cento), incluídas as faltas justificadas e as não justificadas, sob pena de reprovação no respectivo curso ou estágio.

Parágrafo único - Para efeitos deste regimento, as faltas justificadas eximem o aluno da aplicação da sanção disciplinar prevista neste regimento, e ainda, a critério da Direção, poderão conferir o direito de realização de prova ou trabalho em segunda chamada.

Art. 46 - As faltas justificadas, somente poderão ser abonadas pela Direção, ficando excluído do percentual previsto no caput do artigo anterior, quando a ausência decorrer de cumprimento de determinação judicial, compromisso com a Justiça Eleitoral, convocação do Serviço Militar, doação de sangue e nas demais hipóteses legais.

Art. 47 - As faltas não justificadas serão consideradas faltas de serviço para o aluno que é servidor policial civil.

Art. 48 - O aluno que não obtiver no mínimo setenta e cinco (75%) por cento de frequência em cada uma das disciplinas, será considerado reprovado na disciplina e no curso, sendo consequentemente desligado do AEP, através da Portaria do Diretor da Academia de Ensino de Polícia.

Art. 49 - Nas aulas de Armamento e Tiro, Direção Defensiva, Condicionamento Físico, Defesa Pessoal e de Técnicas de Operações Policiais, mesmo que o aluno não apresente condições de praticar os exercícios, deverá estar presente para assisti-las.

Parágrafo único: Quando a atividade prática impuser risco à integridade física, o aluno deverá utilizar, obrigatoriamente, equipamento de proteção individual, a ser fornecido pela Academia de Ensino de Polícia.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NOS CURSOS

Seção I

DA FORMA DE AVALIAÇÃO

Art. 50 - Os alunos serão avaliados da seguinte maneira:

I - Através de uma avaliação escrita ou prática ou através da frequência para disciplinas de até 12 horas-aula h/a, inclusive;

II - Através de pelo menos uma avaliação escrita ou prática para disciplinas com carga horária acima de 12h/a até 40h/a, inclusive;

III - Através de pelo menos duas avaliações escritas ou práticas para disciplinas com carga horária acima de 40h/a;

IV - As avaliações escritas poderão ser substituídas por trabalhos afetos a disciplina;

V - As notas das avaliações serão de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionadas;

VI - Ao aluno que não comparecer na data da avaliação ou de entrega de trabalho, será atribuída nota zero, salvo na hipótese do art. 45, parágrafo único, deste regulamento.

VII - As provas práticas serão filmadas, para fins de recurso;

Art. 51 - Além das provas e trabalhos o aluno será avaliado pelo Conselho de Ensino da AEP sobre os seguintes aspectos:

I - participação;

II - solidariedade;

III - pontualidade;

IV - assiduidade;

V - urbanidade;

§3.º O aluno regularmente matriculado na AEP será avaliado no seu comportamento de Aluno, recebendo 10 (dez) pontos de Comportamento (NC), que será reduzido em:

I - 01 (um) ponto por cada Transgressão Disciplinar Leve que concorrer ou que der causa;

II- 1,5 (um e meio) pontos por cada Transgressão Disciplinar Média que concorrer ou que der causa;

Art. 52 - O aluno que não entregar ou apresentar qualquer trabalho escolar determinado pelo professor, ficará sujeito à nota zero, sem prejuízo de eventual sanção disciplinar.

Art. 53 - Durante as provas os alunos não poderão comunicar-se entre si, nem ter consigo, para consulta, papéis, apostilas, livros e outros objetos, salvo aqueles que forem permitidos pelo professor.

§ 1º - A prática de quaisquer dos atos descrito neste artigo importa na atribuição de nota zero ao aluno, declarada imediatamente pelo professor, no respectivo papel, com a indicação do motivo, sem prejuízo da sanção disciplinar prevista neste regimento.

§ 2º - Nenhum aluno poderá, antes do término do tempo de prova, deixar o recinto sem a licença do professor, salvo em caso de força maior, quando o professor solicitará à Secretaria da AEP a designação de um funcionário para acompanhá-lo.

Art. 54 - O prazo para a realização das provas escritas será de até duas horas-aula.

Art. 55 - Publicadas as notas das provas e trabalhos pela Secretaria da AEP ou pela Coordenação Pedagógica, o aluno terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer dos resultados, podendo obter cópia de sua prova junto a Coordenação Pedagógica para fim de recurso, que seguirá modelo fornecido por aquela Coordenação.

Parágrafo único: Recebido o recurso pela Secretaria e encaminhado ao Diretor, ouvir-se-á, preliminarmente, o professor titular da disciplina. Caso este mantenha seu posicionamento, serão convocados outros dois professores, para, em conjunto com o Diretor, emitirem parecer conclusivo quanto ao mérito do recurso.

Art. 56 - Passado o prazo de recurso, as provas serão arquivadas na pasta referente ao aluno.

Art. 57 - Somente se concederá cópia de provas para o fim de recurso previsto neste regimento.

Seção II

DA APROVAÇÃO

Art. 58 - Será considerado aprovado o aluno, observada a forma de avaliação definida na seção anterior, que obtiver no mínimo:

I - nota 05 (cinco) para o curso de formação na média aritmética simples em cada uma das disciplinas e na sua Nota de Comportamento (NC);

II - nota 07 (sete) para os demais cursos na média aritmética simples em cada uma das disciplinas e na sua Nota de Comportamento (NC).

Seção III

DA RECUPERAÇÃO

Art. 59 - O aluno que não obtiver, no curso nota inferior a média aritmética simples estabelecida para aprovação em cada uma das disciplinas, estará automaticamente em recuperação, até o limite de 30% (trinta por cento) das disciplinas que exigem avaliação.

§.1º - O aluno que estiver com média aritmética inferior a média aritmética simples estabelecida para aprovação em mais de 30% (trinta por cento) das disciplinas que exigem avaliação será considerado reprovado no curso, sendo consequentemente desligado, através de Portaria do Diretor da Academia de Ensino de Polícia.

§.2º. O aluno para recuperar a média mínima será submetido a uma nova avaliação escrita ou prática, devendo obter no mínimo anota estabelecida para a respectiva aprovação naquela avaliação.

§.3º. O aluno submetido à avaliação na disciplina terá como média aritmética máxima à nota mínima estabelecida para aprovação, não importando a nota obtida na recuperação.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR PEDAGÓGICO

CAPÍTULO I

DA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 60 - A apuração dos atos que atentam contra as normas internas da Academia de Ensino de Polícia será procedida mediante Procedimento Administrativo Sumário (PAS) realizado pela comissão de três integrantes do corpo docente e/ou administrativo da Academia, nomeados pelo Diretor que, observando o contraditório e a ampla defesa, opinará pela sanção ou não a ser aplicada pela Direção da AEP, exceto as transgressões de natureza leve;

§1.º As transgressões de natureza leve serão comunicadas por escrito ao aluno, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar defesa ou justificativa escrita em documento próprio;

§2.º A transgressão de natureza leve e sua defesa ou justificativa será analisada por integrante do corpo docente ou administrativo nomeado pelo Diretor, que opinará pela aplicação de sanção ou não, no prazo de 03 (três) dias úteis, emitindo relatório ao Diretor da AEP, que então decidirá pela aplicação da pena ou pelo seu arquivamento.

§ 4.º O aluno que não cumprir com as suas obrigações previstas neste regimento será punido com a perda parcial de nota de comportamento, na forma deste Regimento Interno.

Art. 61 - As transgressões disciplinares poderão ser de natureza leve, média ou grave.

Art. 62 - São consideradas transgressões leves, as quais serão aplicadas penas de advertência verbal e/ou escrita:

I - Não utilizar, nas dependências da Academia, o crachá de identificação ou qualquer indumentária exigida;

II - fumar nas dependências da Academia em que esta prática seja proibida;

III - portar-se de maneira incompatível com as normas e deveres deste regimento, quando não constituir infração mais grave;

IV - circular em trajas incompatíveis com as normas regulamentares;

V - não entregar os trabalhos escolares solicitados;

VI - atrasar-se para o início das aulas;

VII - Sair da sala de aula no horário das instruções sem autorização do professor ou quando o professor não estiver na sala de aula;

VIII - Perturbar o sossego e a tranquilidade dos colegas, no âmbito da Academia;

IX - marcar refeição e não comparecer sem a devida justificativa ou realizar refeições no refeitório sem a devida previsão ou autorização do setor disciplinar;

X - Deixar de cumprir com qualquer um de seus deveres e/ou obrigações descritos neste regulamento interno.

§1.º A pena de advertência verbal será inserida na ficha acadêmica do aluno, mas não será considerada para efeitos de dosimetria da pena e para redução da Nota de Comportamento (NC).

§ 2º. Será aplicada pena de advertência escrita quando o transgressor concorrer em mais de uma transgressão leve ou se reincidir na prática de transgressão leve, observando o previsto neste regimento

§ 3º. O aluno que perseverar na prática de transgressões leves, punida com advertência escrita, após a primeira reincidência, será instaurado Procedimento Administrativo Sumário (PAS), para aplicação das penas de suspensão ou exclusão do Curso.

Art. 63 - São consideradas transgressões médias, às quais serão aplicadas penas de suspensão:

I - não dispensar tratamento respeitoso a colegas, professores e funcionários;
II - utilizar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento estando ou não sob sua guarda;

III - Retardar, sem motivo que justifique a execução de qualquer ordem;
IV - Deixar de comunicar falta ou irregularidade que venha a tomar conhecimento;
V - Promover ou participar de jogos com apostas;
VI - Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da Instituição;

VII - Comentar em lugares públicos ou com pessoas estranhas, assuntos pertinentes ao ensino da Academia de Ensino de Polícia e que deveriam ser mantidos em sigilo;
VIII - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da Academia de Ensino de Polícia;

IX - Retirar bens pertencentes a Academia de Ensino de Polícia, sem a devida autorização;

X - Provocar animosidade entre alunos;
XI - Ingressar na Academia de Ensino de Polícia após o horário previsto neste regulamento ou por via que não seja o portão principal em que se localiza a guarita, salvo autorização expressa da Direção;

XII - Manifestações amorosas entre pessoas no interior da Academia de Ensino, exceto entre cônjuges e limitado ao contato entre as mãos;

§1.º A pena de suspensão será inserida na ficha acadêmica do aluno e publicada a descrição da punição no mural da AEP junto com a informação da redução de Nota de Comportamento (NC) sofrido pelo aluno.

§2.º No caso de reincidência específica será aplicada a pena de exclusão do curso.
Art. 64 - São consideradas transgressões graves, as quais serão aplicadas a pena de exclusão do Curso:

I - Prestar informações inverídicas ou omitir fatos sobre sua vida progressiva ou atual na ficha de identificação individual;

II - Agir com deslealdade, usando de qualquer meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;

III - Manter conduta pública e/ou privada, incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou que se propõe a exercer;

IV - Usar substância tóxica dentro ou fora das dependências da Academia de Ensino de Polícia, ou mantê-la sob seu domínio;

V - Omitir fato que impossibilitaria sua matrícula na Academia de Ensino de Polícia;

VI - Favorecimento, instigação ou indução de outrem ao descumprimento dos regulamentos da Academia de Ensino de Polícia;

VII - Faltar com o respeito e educação para com Professores, funcionários ou outro aluno;

VIII - Promover manifestações contra atos da Direção da Academia de Ensino de Polícia ou das autoridades legalmente constituídas;

IX - Praticar ato que comprometa publicamente o bom conceito da Academia ou da Polícia Civil;

X - Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;

XI - Insultar alunos ou funcionários à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso, ou dela participar;

XII - Divulgar, sem autorização da direção, fatos ocorridos na Academia, dos quais o sigilo era exigido ou recomendável;

XIII - Aliciar funcionários ou professores com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;

XIV - Apresentar-se em estado de embriagues, introduzir, guardar ou consumir bebidas alcoólicas em dependências desta Academia;

XV - Praticar ato incompatível com a moral e os bons costumes;

XVI - Ferir os princípios da hierarquia e disciplina dentro ou fora da Academia de Ensino de Polícia estabelecidos pelo Estatuto da Polícia Civil e por este regulamento;

XVII - Praticar assédio sexual, ou quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES

Art. 65 - As comunicações de transgressões disciplinares serão examinadas, preliminarmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Coordenador Pedagógico da Academia de Ensino de Polícia para verificar a existência de indícios de infração disciplinar, caso positivo as encaminhará ao Diretor da AEP.

§ 1.º As comunicações preliminares de transgressões disciplinares dirigidas ao Coordenador Pedagógico serão protocoladas na Secretaria da AEP, em formulário próprio, por quaisquer dos membros do corpo docente, do corpo discente ou servidor administrativo da AEP que tiver conhecimento da violação disciplinar.

§ 2.º Havendo indícios de transgressão disciplinar o Diretor determinará a instauração de Procedimento Administrativo Sumário (PAS), se a complexidade do caso exigir, respeitado, em todos os casos a ampla defesa e o contraditório.

§ 3.º A comissão responsável pelo Procedimento Administrativo Sumário (PAS) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da sua nomeação, prorrogável uma única vez, para emitir relatório conclusivo, pela aplicação de sanção ou pelo seu arquivamento, e para encaminhar ao Diretor da AEP para decisão.

§ 4.º Diretor da AEP não se vincula às conclusões do PAS, decidindo pela aplicação de pena ou pelo seu arquivamento com a autonomia do poder discricionário que lhe é conferido.

Art. 66 - A pena será aplicada por escrito, devendo o aluno ser devidamente notificado além de ser publicada no mural da AEP.

Art. 67 - Quando o aluno, mediante uma ação ou omissão, praticar duas ou mais transgressões, aplicar-se-á a pena relativa a mais grave.

Art. 68 - Fica criado o Conselho de Ensino da Academia de Ensino de Polícia (CEAEP), o qual será composto por:

I - 03 (três) professores, indicados com os seus respectivos suplentes pelo Corpo Docente da AEP, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ter 02 (dois) mandatos seguidos 01 (uma) única vez;

II - 01 (um) membro da Coordenação Administrativa;

III - 01 (um) membro da Coordenação Pedagógica, que presidirá o Conselho de Ensino da AEP.

§ 1.º No impedimento e na falta justificada o titular do Conselho de Ensino da AEP será substituído pelo seu respectivo suplente para officiar nas deliberações que tratam este regimento.

§ 2.º Da decisão punitiva pedagógica cabe recurso ao Conselho de Ensino da AEP, no prazo de 03 (três) dias úteis depois da notificação pessoal.

§ 3.º Conselho de Ensino da AEP deliberará, por maioria simples, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre a procedência ou improcedência do recurso contra os atos do Diretor da AEP, confirmando ou reformando a sua decisão.

§ 4.º O candidato matriculado no curso de formação considerado inabilitado, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, poderá interpor recurso ao Conselho de Ensino da AEP, no prazo de 03 (três) dias úteis depois da notificação pessoal.

§ 5.º Os recursos dirigidos ao Conselho de Ensino da AEP, referidos nos parágrafos anteriores, serão protocolados e autuados pela Secretaria da AEP.

CAPÍTULO III

DAS PENAS PEDAGÓGICAS

Art. 69 - Na dosimetria das penas previstas neste regimento serão considerados:

I - As circunstâncias em que foram praticadas as transgressões;

II - Reincidência em transgressões disciplinares pedagógicas;

III - Os danos delas decorrentes;

IV - A repercussão do fato;

V - O histórico disciplinar do aluno;

VI - A prática da transgressão em concurso com um ou mais alunos

Parágrafo Único - A pena pedagógica aplicada será inserida na ficha acadêmica do aluno, e, excetuando os casos de advertência verbal, publicada a sua descrição no mural da AEP junto com a informação da redução da Nota de Comportamento (NC) sofrido pelo aluno.

Art. 70 - O aluno funcionário público que for demitido do serviço público será automaticamente desligado da AEP.

Art. 71 - Os professores como medida disciplinar poderão determinar a saída de aula do aluno que demonstre comportamento incompatível com o regime disciplinar instituído por este regulamento, comunicando a Secretaria da AEP, registrando o fato no respectivo diário de classe.

Art. 72 - A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes deste regimento, não eximem o aluno transgressor da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao patrimônio da AEP.

Título V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 - Ao aluno servidor policial civil, além das punições previstas neste regimento ficará sujeito às penalidades prescritas pela Lei orgânica da Polícia Civil da Paraíba.

Art. 74 - O aluno funcionário de outra instituição pública, além das punições previstas neste regimento, ficará sujeito às penalidades previstas em seu respectivo Estatuto.

Art. 75 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Academia de Polícia Civil.

Art. 76 - Este Regimento Interno poderá ser disciplinado ou regulamentado por ato normativo do Diretor da AEP.

João Pessoa, 15 de outubro de 2010

GUSTAVO FERREZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA 908/DEGEPOL

Em 18 de outubro de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **Liélia Moraes da Silva**, matrícula nº. 155.714-9, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Quarta Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 909/DEGEPOL

Em 18 de outubro de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Luciano Gonçalves de Sousa**, matrícula nº. 159.996-8, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **NONA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional, sediada em **Cajazeiras**.

CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010

Institui normas acerca da atribuição e área de atuação territorial da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas – DRFVC bem como procedimentos a serem adotados pelas Delegacias Distritais e Municipais nas ocorrências que envolvam furto e roubo de veículos e cargas.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 9º, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 e, CONSIDERANDO que o furto ou roubo de veículos e/ou veículos e cargas, ocasionam além da perda patrimonial, grande transtorno às vítimas desses ilícitos.

CONSIDERANDO que no caso de furto ou roubo de veículos de carga em transporte, normalmente o ilícito é cometido visando à carga transportada.

CONSIDERANDO que os elementos criminosos cometem em todos os grandes centros e cidades do Estado da Paraíba esse tipo de ilícito penal.

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar todas as ocorrências de furto ou roubo de veículos e cargas em transporte nos limites territoriais do Estado, bem como o controle estatístico e a apuração das ocorrências policiais ocorridas em todo o Estado, principalmente os relativos a ilícitos penais que envolvam cargas em transportes,

Resolve aprovar a seguinte Instrução Normativa:

Título I

Da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas – DRFVC

Art. 1º - Compete privativamente à Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas - DRFVC, coordenar e centralizar as ocorrências e registros policiais de furto e roubo de cargas em transporte, com sede na cidade de João Pessoa – PB.

Art. 2º - Após a notificação prevista no item VII, do art. 5, o Delegado Titular da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos e Cargas – DRFVC poderá:

I – Solicitar, fundamentadamente, ao Delegado Geral de Polícia Civil que o Inquérito Policial seja avocado, pelo interesse da repressão uniforme e da investigação policial e distribuído àquela Delegacia Especializada, situação em que o Delegado da Especializada deverá comunicar à Delegacia responsável pelo fato, formalmente, o pedido de avocação ao Delegado Geral.

II – Nos casos em que houver pedido de avocação, fica desde logo, suspenso qualquer possibilidade de entrega do veículo, da carga ou de documentos enquanto o Delegado Geral de Polícia Civil não se manifeste sobre o pedido.

III – Nos casos em que a Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos e Cargas – DRFVC não manifestar interesse na avocação, à Delegacia responsável que der seguimento normal ao procedimento policial deverá ao final enviar cópia do Inquérito Policial concluído, pela delegacia de origem, para fins de Estatística e Inteligência Policial, à DRFVC.

Art. 3º - Somente à Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Veículos e Cargas – DRFVC está AUTORIZADA a lavar e expedir CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL quando envolver furto ou roubo de cargas em transporte, não comportando nenhum tipo de exceção neste caso.

Art. 4º - A Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos e Cargas e o órgão responsável, dentro da Polícia Civil do Estado da Paraíba, pela inclusão nos sistemas de controle de veículos furtados e roubados, somente aquela Especializada pode incluir, alterar, retificar e excluir veículos cadastrados nesses bancos de dados.

I – Somente será procedida a inclusão, nos cadastros de veículos subtraídos, pela Delegacia Especializada, pela comunicação formal, via ofício de Autoridade Policial do local do fato, contendo:

Nome da vítima
Nome do proprietário do veículo
Modelo/Ano de fabricação
RENAVAM
Local do fato
Relato sucinto das circunstâncias do furto/roubo
Delegacia responsável pelo fato
Número do Inquérito ou BO que deu origem às investigações
Outras informações julgadas úteis:

PLACA Cor

II – Somente será procedida alteração de qualquer dado incluído no sistema de dados, mediante ofício da Autoridade Policial responsável pela Delegacia de origem da infração, contendo exposição de motivos acerca da alteração que deva ser retificada, bem como, se houver, de documentos que justifiquem a alteração pretendida.

III – Só poderá ser excluído qualquer veículo do sistema de proteção mediante ofício, com o competente auto de entrega de veículo e/ou carga anexado, de Autoridade Policial que:

a) Tenha feito pedido a inclusão do veículo nos cadastros de proteção;
b) Tenha sido responsável pela recuperação do veículo, desde que o veículo tenha sido furtado e/ou roubado em outra comarca, neste caso, não importando quem tenha feito à inclusão no sistema.

c) Quando ocorrer a hipótese da entrega do veículo ter sido efetuada por autoridade que não foi a responsável pela inclusão no sistema, está deverá obrigatoriamente, antes da entrega, tomar a termo as declarações da vítima e encaminhar a Delegacia responsável pelas investigações os seguintes documentos:

- Termo de declarações da vítima;
- Auto de entrega do veículo entregue;
- Cópia do Ofício enviado à DFRVC para retirada do veículo do sistema e cadastro de proteção.

Título II

Das Delegacias Distritais e Municipais

Art. 5º - Chegando ao conhecimento de qualquer Autoridade Policial, a existência de ocorrências policiais, envolvendo furto ou roubo de cargas em trânsito, com a subtração do veículo ou não, deverão de imediato:

I – verificar a veracidade da denúncia.

II – tomada das declarações, a termo, da(s) vítima(s).

III – tomada do depoimento da(s) testemunha(s), se houver.

IV – ir ao local do fato, com a(s) vítima(s) e a(s) testemunha(s), caso haja, para colher o maior número possível de informações, informes ou quaisquer outros dados que ajude a elucidar o crime.

V – providenciar perícia no local do crime, caso exista Núcleo de Criminalística na área da Regional, em caso negativo, caso julgue conveniente e essencial para a investigação, entrar em contato com o Departamento de Criminalística requisitando à perícia no local do fato.

VI – Em caso de prisão flagrante delito, o mesmo será ser feito pela Delegacia responsável pela área circunscricional do fato, além das medidas de praxe legal, deverá ser providenciado e enviado para à Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos e Cargas – DFRVC:

- foto da vítima e do(s) acusado(s);
- cópia do Auto de Prisão em Flagrante.

VII - A Delegacia Especializada (DFRVC) deverá ser notificada imediatamente da ocorrência policial e de todos os fatos pertinentes, mediante relatório detalhado, que terá o prazo de 5 (dias) úteis, para se manifestar acerca da ocorrência policial, durante esse prazo estão suspensos qualquer procedimento de entrega de veículo, cargas ou documentos.

VIII – A Autoridade Policial de Delegacia Distrital e/ou Municipal em hipótese alguma pode deixar de atender, registrar e fazer o competente Boletim de Ocorrência Policial e o Inquérito Policial de furto ou roubo de veículos na área de sua atuação circunscricional.

Título III

Disposições diversas

Art. 6º – Todos os servidores deverão procurar dar às vítimas o máximo de atenção, procurando orientar e atender com urbanidade e zelo, levando em consideração que em regra, a mesma poderá estar abalada emocionalmente.

Art. 7º – Em caso de haver recuperação de veículo que foi furtado/roubado em outro Estado, a Autoridade Policial da circunscrição em que o veículo foi recuperado deverá entrar em contato com a Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos do Estado de origem do furto/roubo do veículo bem como, se possível, entrar em contato com o proprietário para cientificar o mesmo.

Parágrafo Único – O veículo furtado e ou roubado de outro Estado que for recuperado somente poderá ser entregue ao proprietário, mediante TERMO DE DEPÓSITO, onde deverá constar a obrigatoriedade do depositário em procurar imediatamente a Delegacia responsável pela inclusão no Sistema de Proteção, para fins de perícia e liberação do veículo no sistema.

Art. 8º – A Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos e Cargas – DFRVC, deverá manter um cadastro atualizado de todos os furtos e roubos de veículos e cargas, no Estado da Paraíba.

Art. 9º – Mensalmente, até o 5 dia do mês subsequente, à DFRVC, deverá enviar à Inteligência da Polícia Civil e ao Delegado Geral de Polícia Civil, estatística consolidada de todas as ocorrências policiais que envolvam furtos e roubos de veículos e cargas.

Art. 10º – Qualquer dúvida em relação a presente Instrução Normativa será dirimida pela Delegacia Geral de Polícia, através de consulta formal da Autoridade Policial, encaminhada via escalão superior.

Art. 11º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de outubro de 2010

CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA – AEP

PLANO DE CURSO Nº 001/2010.

1. JUSTIFICATIVA:

A Academia de Ensino de Polícia Civil - AEP, órgão de atuação instrumental criada pela Lei 4.216, de 17 de dezembro de 1980, diretamente subordinada ao Secretário da Segurança e da Defesa Social, tem por finalidade selecionar valores profissionais, morais e intelectuais para o provimento dos cargos policiais civis de carreira e promover a formação condizente para o desempenho das funções inerentes a cada cargo.

Nestes termos, promoverá o curso de Formação Profissional, 6ª etapa do Concurso Público para o provimento dos cargos de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, PERITO OFICIAL CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGAL, PERITO QUÍMICO LEGAL, NECROTOMISTA E TÉCNICO EM PERÍCIA, instituído pelo Edital nº 001/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/10/2008, de natureza eliminatória, objetivando ultimar o citado processo seletivo.

2. OBJETIVOS:

2.1. GERAL: Formar profissionais com conhecimentos científicos adequados e treinamento apropriado dentro das modernas técnicas de capacitação policial e dos avançados métodos de qualificação de pessoal, a fim de que possam desempenhar as suas atividades profissionais dentro dos aspectos filosóficos e doutrinários da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, que visa atender aos reclamos da sociedade contemporânea.

O crescente aumento da violência em suas múltiplas faces e, em particular, da criminalidade como fenômeno globalizado, tem sido observado com preocupação pela população brasileira exposta aos seus gravíssimos efeitos sociais.

O Governo do Estado da Paraíba visando fornecer profissionais da área de Segurança Pública, voltada para a atividade eminentemente de Proteção Social e Inteligência, reformulou toda a estrutura profissional da Polícia Civil, através da Secretária da Segurança e da Defesa Social/ SEDS.

2.2. ESPECÍFICOS: Ao fim do curso o aluno deverá possuir conhecimentos teóricos e práticos que o capacitem a desempenhar as atribuições básicas do cargo, com responsabilidade, confiança e competência.

3. CLIENTELA: A clientela será composta por candidatos aprovados nas fases anteriores do Concurso Público para os cargos de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGAL, PERITO QUÍMICO LEGAL, NECROTOMISTA E TÉCNICO EM PERÍCIA, que tiveram suas matrículas homologadas pelo Edital Nº 43/2010/SEAD/SEDS, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/10/2010.

4. ORGANIZAÇÃO:

O curso funcionará de acordo com as prescrições contidas neste Currículo, Edital do Concurso, regimento interno e demais normas vigentes da Academia de Ensino de Polícia.

4.1 METODOLOGIA:

A Academia de Ensino de Polícia Civil adotará uma metodologia de ensino direto e preferencialmente prático, utilizando para isto, técnicas e métodos de ensino individual, coletivo e em grupo, visando facilitar a aprendizagem do aluno e atingir os objetivos propostos para o curso.

4.2. DURAÇÃO:

4.2.1. PERÍODO:

O curso terá início em 20/10/2010 e encerrar-se-á em 30/03/2011.

4.2.2 CARGA HORÁRIA:

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL:..... 880 h/a
AGENTE DE INVESTIGAÇÃO:..... 840 h/a
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL:..... 870 h/a
PERITO CRIMINAL:.....860 h/a
PERITO MÉDICO LEGAL:..... 740 h/a
PERITO QUÍMICO LEGAL:..... 750 h/a
NECROTOMISTA:..... 630 h/a
TÉCNICO EM PERÍCIA:..... 650 h/a

4.3. GRADE CURRICULAR:

4.3.1. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

1. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

DISCIPLINAS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos da Gestão Pública	Ampliar conhecimentos para compreender o modelo de administração voltado para o desempenho das funções gerenciais e técnico-administrativas, com foco em resultados e fortalecer atitudes para cumprir a missão institucional, dentro dos padrões da cidadania, ética, legalidade, moralidade, entre outros pertinentes à ação profissional, dentro de um estado democrático de Direito.	15h/a
Fundamentos da Gestão Integrada	Ampliar conhecimentos para identificar os fundamentos da gestão integrada e as diversas formas existentes dessa gestão no sistema de Segurança pública, fortalecendo atitudes para atuar de forma colaborativa no planejamento de ações integradas.	15h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica da Segurança Pública, as instituições, os profissionais e as políticas e ações voltadas para a sociedade e o cidadão, mediante a análise de cenários e perspectivas.	10h/a
Fundamentos da Gestão de Pessoas	Proporcionar ao aluno a reflexão sobre as interações humanas de modo a contribuir para a atuação, de forma consequente no ambiente de trabalho. Capacitando os gestores como líderes educadores, voltados para o desenvolvimento das pessoas.	20H/A
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime	Compreender o fenômeno da violência e do crime a partir de uma prévia visão do homem e da sociedade, vislumbrando o predomínio dos elementos sociais e situacionais sobre a personalidade.	20h/a
Análise de Cenários e Riscos	Avaliar situações de risco a partir de cenários, de forma a evitar e ou intervir em eventos adversos, além de aplicar processos de intervenção num evento adverso, consoante a função do profissional de Segurança Pública.	20h/a
Direitos Humanos	Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos; Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública. Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos direitos Humanos.	20H/A
Qualidade no atendimento	Desenvolver no aluno o comprometimento do funcionário com a imagem da organização e do servidor público, fortalecendo o interior do servidor que lida com o público, permitindo que atenda bem qualquer tipo de pessoa independentemente da sua aparência, educação e etc.	20H/A
Condicionamento Físico	Desenvolver aptidão física, moral e profissional, dotando o aluno de condições físicas e técnicas para exercer a função.	40H/A
Gerenciamento de Crise	Criar condições para que profissional de segurança pública possa ampliar conhecimentos para compreender os elementos teóricos do gerenciamento integrado de crises, avaliando situações de risco a partir de cenários, de forma a intervir em eventos adversos.	20H/A
Inteligência Policial	Proporcionar conhecimentos, habilitando o aluno a utilização de técnicas de coleta, seleção de dados e armazenamento de informações.	30H/A
Sistema de informação	Capacitar o aluno no conhecimentos básicos em Internet e Intranet, além de conhecimentos de como funcionam os principais recursos como (E-mail – FTP, WWW); Uso de browsers, Segurança na rede, busca de informações, cuidados com vírus, banco de dados, criando, manipulando formulários, tabelas e inserindo senhas.	20H/A
Investigação Policial I – Parte Geral	Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos na atividade de investigação policial, na busca de provas, que elucidem a materialidade e circunstâncias e autoria do delito criminal.	30H/A
Investigação Policial II – Crimes contra a pessoa	Dotar o aluno de conhecimentos específicos nos procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de delitos contra a pessoa.	30H/A
Investigação Policial III – Crimes Cibernéticos	Dotar o aluno de conhecimentos específicos nos procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de delitos Cibernéticos.	20H/A
Investigação Policial IV – Crimes de Tráfico de Entorpecentes	Dotar o aluno de conhecimentos específicos nos procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de crimes de tráfico de entorpecentes e correlatos.	20H/A
Investigação Policial V - Crimes em Espécie	Dotar o aluno de conhecimentos técnicos na áreas de investigação de crimes ambientais, contra o patrimônio, organizado, dentro outros.	20 H/A

Preservação e Valorização da prova	Dotar o aluno de conhecimentos sobre a importância da preservação do local de crime além de conhecimento técnicos sobre o levantamento, coleta e manuseio de evidências.	20H/A
Formalização de procedimentos policiais	Promover o conhecimento técnico na formalização dos procedimentos policiais, investigatório e administrativo, necessários para a materialização dos procedimentos investigatórios e instrutórios do processo.	40H/A
Direitos e deveres do Servidor	Proporcionar ao aluno o conhecimento das normas administrativas que rege a atividade do policial civil.	20H/A
Perícia Oficial I - Medicina Legal	Proporcionar conhecimento teórico e prático de medicina legal para que possa colher provas de materialidade do delito.	20H/A
Perícia Oficial II - Criminalística	Dotar o aluno de conhecimento técnico para o levantamento do local de crime, bem como os diversos exames possíveis de serem realizados pela polícia científica.	30H/A
Perícia Oficial III – Análises Laboratoriais	Dotar o aluno de conhecimento técnico acerca dos exames que podem ser realizados nos laboratórios do Instituto de Polícia Científica auxiliando na Investigação Criminal.	10H/A
Primeiros Socorros	Capacitar o aluno de conhecimentos teóricos e práticos para atendimento de emergência.	20H/A
Uso legal e Progressivo da Força: Tiro Policial Defensivo	Dotar o aluno de conhecimento teóricos e práticos sobre manutenção, manuseio, montagem e desmontagem de arma de fogo	80H/A
Uso legal e Progressivo da Força: Tática e abordagem operacional.	Proporcionar aos alunos policiais conhecimentos teóricos e práticos sobre abordagem de pessoas e veículos para que ele execute os procedimentos com segurança e respeito aos direitos individuais e coletivos.	40H/A
Uso legal e Progressivo da Força: Defesa Pessoal e Imobilização tática	Proporcionar ao aluno o conhecimento técnico e tático de imobilização pessoal, proporcionando ao profissional de segurança pública a tomada de postura adequada e proporcional à resistência e/ou agressão recebida	40H/A
Direção Defensiva e Evasiva	Dotar o aluno de conhecimento teórico e prático visando melhorar a habilidade de dirigibilidade do motorista, dotando o aluno de capacidade para fazer previsibilidade de riscos diante de possíveis erros na prevenção de acidentes, mostrando ainda como agir diante de uma ameaça ou ataque real, ensinando como criar novas rotinas de segurança do dia a dia.	30H/A
Planejamento operacional	Proporcionar aos alunos conhecimento sobre operações policiais, seu desencadeamento e importância para obtenção do resultado, capacitando o aluno para planejar e executar operações de investigação, buscas e prisões.	30H/A
Rádio e Comunicação Policial	Proporcionar conhecimento técnico ao aluno na área de comunicação de rádio operação, telefonia e outros meios de comunicação da polícia.	10H/A
Tópicos Especiais – Palestras	Realização de palestras complementares as disciplinas da grade curricular da categoria a ser definida pelo Diretor da AEP de acordo com as necessidades pedagógicas	20H/A
Estágio Supervisionado	Oportunizar ao aluno o conhecimento prático da atividade, desenvolvendo a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no desenvolvimento da atividade profissional.	60H/A
Técnicas de Entrevista e interrogatório	Dotar o aluno de conhecimentos das técnicas de entrevista e interrogatório tendo em vista a programação neurolinguística.	20 H/A
Estatística Aplicada à Segurança Pública	Dotar o aluno de conhecimento na área de preenchimentos dos dados estatísticos e leitura dos mesmos .	20 H/A
Carga horária total		880 H/A

4.3.2. AGENTE DE INVESTIGAÇÃO

2. Agentes de Investigação

DISCIPLINAS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos da Gestão Pública	Ampliar conhecimentos para compreender o modelo de administração voltado para o desempenho das funções gerenciais e técnico-administrativas, com foco em resultados e fortalecer atitudes para cumprir a missão institucional, dentro dos padrões da cidadania, ética, legalidade, moralidade, entre outros pertinentes à ação profissional, dentro de um estado democrático de Direito.	15h/a
Fundamentos da Gestão Integrada	Ampliar conhecimentos para identificar os fundamentos da gestão integrada e as diversas formas existentes dessa gestão no sistema de Segurança pública, fortalecendo atitudes para atuar de forma colaborativa no planejamento de ações integradas.	15h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica da Segurança Pública, as instituições, os profissionais e as políticas e ações voltadas para a sociedade e o cidadão, mediante a análise de cenários e perspectivas.	10h/a
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime	Compreender o fenômeno da violência e do crime a partir de uma prévia visão do homem e da sociedade, vislumbrando o predomínio dos elementos sociais e situacionais sobre a personalidade.	20h/a
Análise de Cenários e Riscos	Avaliar situações de risco a partir de cenários, de forma a evitar e ou intervir em eventos adversos, além de aplicar processos de intervenção num evento adverso, consoante a função do profissional de Segurança Pública.	20h/a
Direitos Humanos	Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos; Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a	20H/A

	ação do profissional de Segurança Pública. Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos direitos Humanos.	
Noções de Direito Penal	Dotar o aluno de conhecimentos básicos sobre os principais tipos penais.	20H/A
Direito da Mulher e do idoso	Dotar o aluno de conhecimentos sobre os Direitos da Mulher (Lei Maria da Penha) e sobre o Estatuto do Idoso.	10H/A
Noções de Direito da Criança e do Adolescente	Proporcionar conhecimento ao aluno sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no que diz respeito ao atendimento as vítimas, bem como a formalização dos procedimentos dos atos infracionais.	10H/A
Noções de Legislação Penal Especial	Proporcionar conhecimento ao aluno das principais Leis extravagantes, como	20H/A
Qualidade no atendimento	Desenvolver no aluno o comprometimento do funcionário com a imagem da organização e do servidor público, fortalecendo o interior do servidor que lida com o público, permitindo que atenda bem qualquer tipo de pessoa independentemente da sua aparência, educação e etc.	20H/A
Estágio Supervisionado	Oportunizar ao aluno o conhecimento prático da atividade, desenvolvendo a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no desenvolvimento da atividade profissional.	60H/A
Carga horária total		840H/A

4.3.3. ESCRIVÃO DE POLÍCIA

DISCIPLINAS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos da Gestão Pública	Ampliar conhecimentos para compreender o modelo de administração voltado para o desempenho das funções gerenciais e técnico-administrativas, com foco em resultados e fortalecer atitudes para cumprir a missão institucional, dentro dos padrões da cidadania, ética, legalidade, moralidade, entre outros pertinentes à ação profissional, dentro de um estado democrático de Direito.	15h/a
Fundamentos da Gestão Integrada	Ampliar conhecimentos para identificar os fundamentos da gestão integrada e as diversas formas existentes dessa gestão no sistema de Segurança pública, fortalecendo atitudes para atuar de forma colaborativa no planejamento de ações integradas.	15h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica da Segurança Pública, as instituições, os profissionais e as políticas e ações voltadas para a sociedade e o cidadão, mediante a análise de cenários e perspectivas.	10h/a
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime	Compreender o fenômeno da violência e do crime a partir de uma prévia visão do homem e da sociedade, vislumbrando o predomínio dos elementos sociais e situacionais sobre a personalidade.	20h/a
Análise de Cenários e Riscos	Avaliar situações de risco a partir de cenários, de forma a evitar e ou intervir em eventos adversos, além de aplicar processos de intervenção num evento adverso, consoante a função do profissional de Segurança Pública.	20h/a
Direitos Humanos	Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos; Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública. Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos direitos Humanos.	20H/A
Noções de Direito Penal	Dotar o aluno de conhecimentos básicos sobre os principais tipos penais.	20H/A
Direito da Mulher e do idoso	Dotar o aluno de conhecimentos sobre os Direitos da Mulher (Lei Maria da Penha) e sobre o Estatuto do Idoso.	10H/A
Noções de Direito da Criança e do Adolescente	Proporcionar conhecimento ao aluno sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no que diz respeito ao atendimento as vítimas, bem como a formalização dos procedimentos dos atos infracionais.	10H/A
Noções Legislação Penal Especial	Proporcionar conhecimento ao aluno das principais Leis extravagantes.	20H/A
Qualidade no atendimento	Desenvolver no aluno o comprometimento do funcionário com a imagem da organização e do servidor público, fortalecendo o interior do servidor que lida com o público, permitindo que atenda bem qualquer tipo de pessoa independentemente da sua aparência, educação e etc.	20H/A
Condicionamento Físico	Desenvolver aptidão física, moral e profissional, dotando o aluno de condições físicas e técnicas para exercer a função.	40H/A
Gerenciamento de Crise	Criar condições para que profissional de segurança pública possa ampliar conhecimentos para compreender os elementos teóricos do gerenciamento integrado de crises, avaliando situações de risco a partir de cenários, de forma a intervir em eventos adversos.	20H/A
Inteligência Policial	Proporcionar conhecimentos, habilitando o aluno a utilização de técnicas de coleta, seleção de dados e armazenamento de informações.	20H/A
Sistema de informação	Capacitar o aluno no conhecimentos básicos em Internet e Intranet, além de conhecimentos de como funcionam os principais recursos como (E-mail – FTP, WWW); Uso de browsers, Segurança na rede, busca de informações, cuidados com vírus, banco de dados, criando, manipulando formulários, tabelas e inserindo senhas.	20H/A
Investigação Policial I – Parte Geral	Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos na atividade de investigação policial, na busca de provas, que elucidem a materialidade e circunstâncias e	30H/A

	autoria do delito criminal.	
Investigação Policial II – Crimes Contra a Pessoa	Dotar o aluno de conhecimentos específicos nos procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de delitos contra a pessoa.	30 h/a
Investigação Policial III – Crimes de Tráfico de entorpecentes	Dotar o aluno de conhecimentos específicos nos procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de crimes de tráfico de entorpecentes e correlatos	20 h/a
Técnicas de entrevista e interrogatório	Proporcionar conhecimento técnico ao policial para aplicação prática das técnicas de entrevista e interrogatório.	20H/A
Preservação e Valorização da prova	Dotar o aluno de conhecimentos sobre a importância da preservação do local de crime além de conhecimento técnicos sobre o levantamento, coleta e manuseio de evidências.	20H/A
Formalização de procedimentos policiais	Promover o conhecimento técnico na formalização dos procedimentos policiais, investigatório e administrativo, necessários para a materialização dos procedimentos investigatórios e instrutórios do processo.	40H/A
Direitos e deveres do Servidor	Proporcionar ao aluno o conhecimento das normas administrativas que rege a atividade do policial civil.	20H/A
Perícia Oficial I – Medicina Legal	Proporcionar conhecimento teóricos e práticos de medicina legal para que possa colher provas de materialidade do delito.	20H/A
Perícia Oficial II – Criminalística	Dotar o aluno de conhecimento técnico para o levantamento do local de crime, bem como os diversos exames possíveis de serem realizados pela polícia científica.	30H/A
Perícia Oficial III – Análises Laboratoriais	Dotar o aluno de conhecimento técnico acerca dos exames que podem ser realizados nos laboratórios do Instituto de Polícia Científica auxiliando na Investigação Criminal.	10 h/a
Primeiros Socorros	Capacitar o aluno de conhecimentos teóricos e práticos para atendimento de emergência.	20H/A
Uso legal e Progressivo da Força: Tiro Policial Defensivo	Dotar o aluno de conhecimento teóricos e práticos sobre manutenção, manuseio, montagem e desmontagem de arma de fogo	80H/A
Uso legal e Progressivo da Força:Tática e Abordagem Operacional	Proporcionar aos alunos policiais conhecimentos teóricos e práticos sobre abordagem de pessoas e veículos para que ele execute os procedimentos com segurança e respeito aos direitos individuais e coletivos.	40H/A
Uso legal e Progressivo da Força: Defesa Pessoal e Imobilização tática	Proporcionar ao aluno o conhecimento técnico e tático de imobilização pessoal, proporcionando ao profissional de segurança pública a tomada de postura adequada e proporcional à resistência e/ou agressão recebida	40H/A
Direção Defensiva e Evasiva	Dotar o aluno de conhecimento teórico e prático visando melhorar a habilidade de dirigibilidade do motorista, dotando o aluno de capacidade para fazer previsibilidade de riscos diante de possíveis erros na prevenção de acidentes, mostrando ainda como agir diante de uma ameaça ou ataque real, ensinando como criar novas rotinas de segurança do dia a dia.	30H/A
Planejamento operacional	Proporcionar aos alunos conhecimento sobre operações policiais, seu desencadeamento e importância para obtenção do resultado, capacitando o aluno para planejar e executar operações de investigação, buscas e prisões.	30H/A
Rádio e Comunicação Policial	Proporcionar conhecimento técnico ao aluno na área de comunicação de rádio operação, telefonia e outros meios de comunicação da polícia.	10H/A
Tópicos Especiais – Palestras	Realização de palestras complementares as disciplinas da grade curricular da categoria a ser definida pelo Diretor da AEP de acordo com as necessidades pedagógicas	20H/A
Estatística Aplicada à Segurança Pública	Dotar o aluno de conhecimento na área de preenchimentos dos dados estatísticos e leitura dos mesmos .	20 h/a
Estágio Supervisionado	Oportunizar ao aluno o conhecimento prático da atividade, desenvolvendo a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no desenvolvimento da atividade profissional.	60H/A
Carga horária total		870H/A

4.3.4. PERITO CRIMINAL

DISCIPLINAS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Gestão Pública	Ampliar conhecimentos pra compreender o modelo de administração voltado para o desempenho das funções gerenciais e técnico-administrativas, com foco em resultados e fortalecer atitudes para cumprir a missão institucional , dentro dos padrões da cidadania, ética, legalidade,moralidade, entre outros pertinentes à ação profissional, dentro de um estado democrático de Direito.	15 h/a
Fundamentos de Gestão integrada	Ampliar conhecimentos para identificar os fundamentos da gestão integrada e as diversas formas existentes dessa gestão no sistema de Segurança pública, fortalecendo atitudes para atuar de forma colaborativa no planejamento de ações integradas.	15 h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica da Segurança Pública, as instituições, os profissionais e as políticas e ações voltadas para a sociedade e o cidadão, mediante a análise de cenários e perspectivas.	10 h/a
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime (Criminologia)	Compreender o fenômeno da violência e do crime a partir de uma prévia visão do homem e da sociedade, vislumbrando o predomínio dos elementos sociais e situacionais sobre a personalidade.	20 h/a
Direitos Humanos	Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos; Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública.Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos direitos Humanos.	20 h/a
Noções de Direito Penal	Dotar o aluno de conhecimentos básicos sobre os principais tipos penais.	20 h/a
Legislação Penal especial	Proporcionar conhecimento ao aluno das principais Leis extravagantes, como	20 h/a
Qualidade no Atendimento	Desenvolver no aluno o comprometimento do funcionário com a imagem da organização e do servidor público, fortalecendo o interior do servidor que lida com o público, permitindo que atenda bem qualquer tipo de pessoa independentemente da sua aparência, educação e etc.	20 h/a

Condicionamento Físico	Desenvolver aptidão física, moral e profissional, dotando o aluno de condições físicas e técnicas para exercer a função.	40 h/a
Rádio e Comunicação	Proporcionar conhecimento técnico ao aluno na área de comunicação de rádio operação, telefonia e outros meios de comunicação da polícia.	10 h/a
Sistema de Informação	Capacitar o aluno no conhecimentos básicos em Internet e Intranet,além de conhecimentos de como funcionam os principais recursos como (E-mail – FTP, WWW); Uso de browsers, Segurança na rede, busca de informações, cuidados com vírus, banco de dados, criando, manipulando formulários, tabelas e inserindo senhas.	20 h/a
Uso Legal e Progressivo da Força: Tiro defensivo	Dotar o aluno de conhecimento teóricos e práticos sobre manutenção, manuseio, montagem e desmontagem de arma de fogo	40 h/a
Uso Legal e progressivo da força: defesa Pessoal	Proporcionar ao aluno o conhecimento técnico e tático de imobilização pessoal, proporcionando ao profissional de segurança pública a tomada de postura adequada e proporcional à resistência e/ou agressão recebida	40 h/a
Direitos e deveres do servidor	Proporcionar ao aluno o conhecimento das normas administrativas que rege a atividade do policial civil.	20 h/a
Tópicos Especiais – Palestras	Realização de palestras complementares as disciplinas da grade curricular da categoria a ser definida pelo Diretor da AEP de acordo com as necessidades pedagógicas	20 h/a
Estágio Supervisionado	Oportunizar ao aluno o conhecimento prático da atividade, desenvolvendo a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no desenvolvimento da atividade profissional.	120 h/a
Fotografia Pericial	Dotar o aluno de conhecimento sobre a importância da fotografia na perícia criminal.	20 h/a
Redação Instrumental	Dotar o aluno de conhecimento da redação de textos oficiais ligados ao desempenho da função, segundo normas e padrões vigentes.	20 h/a
Introdução à criminalística	Dotar o aluno de conhecimentos de técnicas de criminalística para o levantamento de local, coleta e manuseio de evidências.	20 h/a
Noções de Genética Forense	Inicial o aluno no estudo de coleta, acondicionamento e transporte de material biológico do local de crime ao laboratório de análises de DNA Forense.	10 h/a
Biosegurança	Dotar o aluno de conhecimentos de procedimentos de segurança na manipulação de amostra biológica, de forma a evitar a contaminação da amostra e do ambiente.	10 h/a
Acidente de Tráfego	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos acerca das ocorrências de trânsito, capacitando-os a montar uma dinâmica do evento, identificando por fim as circunstâncias e os causadores de acidentes de tráfego.	40h/a
Balística Forense	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos sobre o estudo da trajetória, efeitos secundário dos disparos de arma de fogo e orientação de distancia de tiro, cotejo dos elementos da munição e identificar as armas projeteis.	30h/a
Bombas e Explosivos	Dotar o aluno a conceituar e identificar bombas e explosivos, conhecer técnicas de desativação e neutralização de artefatos.	10h/a
Desenho Técnico	Dotar o aluno de técnicas sobre desenho, capacitando-o para que possa ilustrar seus Laudos Técnico-Periciais.	20h/a
Documentoscopia I	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos sobre o estudo do documento e sobre os tipos de falsificações e adulterações a que estes estão sujeitos.	30h/a
Documentoscopia II	Dotar o aluno de habilidades práticas necessárias para o exercício da atividade pericial em moedas.	10h/a
Identificação Veicular	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos sobre os elementos de segurança e identificação veicular, bem como dos respectivos tipos de adulteração.	40h/a
Laboratório Forense	Dotar o aluno de conhecimentos das técnicas utilizadas em química e bioquímica forenses.	20h/a
Local de Crime Contra o Patrimônio	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos para que possa reconhecer, levantar, acondicionar, avaliar, dimensionar e interpretar os vestígios encontrados na cena do crime contra o patrimônio.	30h/a
Local de Crime Contra a Vida	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos para que possa reconhecer levantar, acondicionar e interpretar os vestígios encontrados na cena do crime contra a vida.	40h/a
Crimes Contra o Meio Ambiente	Oferecer aos alunos uma visão geral sobre o direito ambiental, proporcionando uma adequação entre o desempenho profissional e a relevante necessidade de garantir a preservação do meio ambiente.	20h/a
Papiloscopia	Possibilitar ao aluno sólida formação dos princípios que regem a disciplina, demonstrando a praticidade e eficiência de sua utilização para estabelecer a identificação humana na área cível e criminal.	20h/a
Crimes de Informática	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos acerca da informática forense, crimes cibernéticos, ferramentas de trabalho e perspectivas de trabalho.	10h/a
Fonética Forense	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos que o permitam reconhecer arquivos de áudio em diversos formatos, realizar o tratamento de arquivos de áudio e o reconhecimento de locutor.	10h/a
Carga Horária Total		860 h/a

4.3.5. PERITO MÉDICO LEGAL

DISCIPLINAS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Gestão Pública	Ampliar conhecimentos pra compreender o modelo de administração voltado para o desempenho das funções gerenciais e técnico-administrativas, com foco em resultados e fortalecer atitudes para cumprir a missão institucional , dentro dos padrões da cidadania, ética, legalidade,moralidade, entre outros pertinentes à ação profissional, dentro de um estado democrático de Direito.	15 h/a
Fundamentos de Gestão integrada	Ampliar conhecimentos para identificar os fundamentos da gestão integrada e as diversas formas existentes dessa gestão no sistema de Segurança pública, fortalecendo atitudes para atuar de forma colaborativa no planejamento de ações integradas.	15 h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica da Segurança Pública, as instituições, os profissionais e as políticas e ações voltadas para a sociedade e o cidadão, mediante a análise de cenários e perspectivas.	10 h/a
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime (Criminologia)	Compreender o fenômeno da violência e do crime a partir de uma prévia visão do homem e da sociedade, vislumbrando o predomínio dos elementos sociais e situacionais sobre a personalidade.	20 h/a
Direitos Humanos	Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos; Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública.Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos direitos Humanos.	20 h/a
Noções de Direito Penal	Dotar o aluno de conhecimentos básicos sobre os principais tipos penais.	20 h/a
Legislação Penal especial	Proporcionar conhecimento ao aluno das principais Leis extravagantes, como	20 h/a
Qualidade no Atendimento	Desenvolver no aluno o comprometimento do funcionário com a imagem da organização e do servidor público, fortalecendo o interior do servidor que lida com o público, permitindo que atenda bem qualquer tipo de pessoa independentemente da sua aparência, educação e etc.	20 h/a
Condicionamento Físico	Desenvolver aptidão física, moral e profissional, dotando o aluno de condições físicas e técnicas para exercer a função.	40 h/a
Rádio e Comunicação	Proporcionar conhecimento técnico ao aluno na área de comunicação de rádio operação, telefonia e outros meios de comunicação da polícia.	10 h/a
Sistema de Informação	Capacitar o aluno no conhecimentos básicos em Internet e Intranet,além de conhecimentos de como funcionam os principais recursos como (E-mail – FTP, WWW); Uso de browsers, Segurança na rede, busca de informações, cuidados com vírus, banco de dados, criando, manipulando formulários, tabelas e inserindo senhas.	20 h/a
Uso Legal e Progressivo da Força: Tiro defensivo	Dotar o aluno de conhecimento teóricos e práticos sobre manutenção, manuseio, montagem e desmontagem de arma de fogo	40 h/a
Uso Legal e progressivo da força: defesa Pessoal	Proporcionar ao aluno o conhecimento técnico e tático de imobilização pessoal, proporcionando ao profissional de segurança pública a tomada de postura adequada e proporcional à resistência e/ou agressão	40 h/a

	recebida	
Direitos e deveres do servidor	Proporcionar ao aluno o conhecimento das normas administrativas que rege a atividade do policial civil.	20 h/a
Tópicos Especiais – Palestras	Realização de palestras complementares as disciplinas da grade curricular da categoria a ser definida pelo Diretor da AEP de acordo com as necessidades pedagógicas	20 h/a
Estágio Supervisionado	Oportunizar ao aluno o conhecimento prático da atividade, desenvolvendo a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no desenvolvimento da atividade profissional.	120 h/a
Fotografia Pericial	Dotar o aluno de conhecimento sobre a importância da fotografia na perícia criminal.	20 h/a
Redação Instrumental	Dotar o aluno de conhecimento da redação de textos oficiais ligados ao desempenho da função, segundo normas e padrões vigentes.	20 h/a
Introdução à criminalística	Dotar o aluno de conhecimentos de técnicas de criminalística para o levantamento de local, coleta e manuseio de evidências.	20 h/a
Noções de Genética Forense	Inicial o aluno no estudo de coleta, acondicionamento e transporte de material biológico do local de crime ao laboratório de análises de DNA Forense.	10 h/a
Biosecurança	Dotar o aluno de conhecimentos de procedimentos de segurança na manipulação de amostra biológica, de forma a evitar a contaminação da amostra e do ambiente.	10 h/a
Perícia Médico Legal – Perícia e Peritos e documentos legais	Proporcionar ao aluno o desenvolvimento de habilidades para esclarecer perante à justiça acerca de fatos, pessoas ou coisas, a seu juízo, como início de prova.	10h/a
Traumatologia Médico Legal	Dotar o aluno de conhecimento teórico e prático da classificação das energias causadoras de lesões corporais e morte. Visa ainda demonstrar a caracterização do dano, causa e concausa, permitir fazer parâmetros de avaliação e classificação do dano e resposta aos quesitos oficiais e as consequências decorrentes das lesões corporais.	50h/a
Embriguez Alcolóica	Conhecimento das formas agudas e crônicas e a prevalência do exame clínico nos tribunais.	10h/a
Tanatotologia Médico Legal	Dotar o aluno de conhecimentos sobre as causas da morte e modalidades e as consequências a ela inerentes.	50h/a
Sexologia Forense	Conhecimento de crimes contra a liberdade sexual, bem como os distúrbios de preferência sexual.	20h/a
Antropologia Forense	Capacitar o aluno com técnicas e aplicação prática ao Direito de um conjunto de conhecimentos de antropologia geral visando às questões relativas a identidade médico-legal e à identidade judiciária ou policial.	30h/a
Desastres de Massas e Carbonizados	Orientar o aluno como proceder a um protocolo de atuação pericial na identificação do cadáver em desastre de massa e carbonizados e os procedimentos de identificação em condição adversa.	10h/a
Bioética	Aprimorar o aluno os princípios fundamentais da anatomia, da beneficência, da não-maleficência e da justiça. Os deveres de conduta do perito.	10h/a
Técnicas em Necropsia	Dotar o aluno de conhecimento das diferentes técnicas de necropsia, bem como o uso adequado de instrumental e a reconstituição do cadáver.	20h/a

Subtotal 740 h/a

4.3.6. PERITO QUIMICO LEGAL

DISCIPLINAS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Gestão Pública	Ampliar conhecimentos pra compreender o modelo de administração voltado para o desempenho das funções gerenciais e técnico-administrativas, com foco em resultados e fortalecer atitudes para cumprir a missão institucional, dentro dos padrões da cidadania, ética, legalidade, moralidade, entre outros pertinentes à ação profissional, dentro de um estado democrático de Direito.	15 h/a
Fundamentos de Gestão integrada	Ampliar conhecimentos para identificar os fundamentos da gestão integrada e as diversas formas existentes dessa gestão no sistema de Segurança pública, fortalecendo atitudes para atuar de forma colaborativa no planejamento de ações integradas.	15 h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica da Segurança Pública, as instituições, os profissionais e as políticas e ações voltadas para a sociedade e o cidadão, mediante a análise de cenários e perspectivas.	10 h/a
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime (Criminologia)	Compreender o fenômeno da violência e do crime a partir de uma prévia visão do homem e da sociedade, vislumbrando o predomínio dos elementos sociais e situacionais sobre a personalidade.	20 h/a
Direitos Humanos	Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos; Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública. Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos direitos Humanos.	20 h/a
Noções de Direito Penal	Dotar o aluno de conhecimentos básicos sobre os principais tipos penais.	20 h/a
Legislação Penal especial	Proporcionar conhecimento ao aluno das principais Leis extravagantes, como	20 h/a
Qualidade no Atendimento	Desenvolver no aluno o comprometimento do funcionário com a imagem da organização e do servidor público, fortalecendo o interior do servidor que lida com o público, permitindo que atenda bem qualquer tipo de pessoa independentemente da sua aparência, educação e etc.	20 h/a
Condicionamento Físico	Desenvolver aptidão física, moral e profissional, dotando o aluno de condições físicas e técnicas para exercer a função.	40 h/a
Rádio e Comunicação	Proporcionar conhecimento técnico ao aluno na área de comunicação de rádio operação, telefonia e outros meios de comunicação da polícia.	10 h/a
Sistema de Informação	Capacitar o aluno no conhecimentos básicos em Internet e Intranet, além de conhecimentos de como funcionam os principais recursos como (E-mail – FTP, WWW); Uso de browsers, Segurança na rede, busca de informações, cuidados com vírus, banco de dados, criando, manipulando formulários, tabelas e inserindo senhas.	20 h/a
Uso Legal e Progressivo da Força: Tiro defensivo	Dotar o aluno de conhecimento teóricos e práticos sobre manutenção, manuseio, montagem e desmontagem de arma de fogo	40 h/a
Uso Legal e progressivo da força: defesa Pessoal	Proporcionar ao aluno o conhecimento técnico e tático de imobilização pessoal, proporcionando ao profissional de segurança pública a tomada de postura adequada e proporcional à resistência e/ou agressão recebida	40 h/a
Direitos e deveres do servidor	Proporcionar ao aluno o conhecimento das normas administrativas que rege a atividade do policial civil.	20 h/a
Tópicos Especiais – Palestras	Realização de palestras complementares as disciplinas da grade curricular da categoria a ser definida pelo Diretor da AEP de acordo com as necessidades pedagógicas	20 h/a
Estágio Supervisionado	Oportunizar ao aluno o conhecimento prático da atividade, desenvolvendo a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no desenvolvimento da atividade profissional.	120 h/a
Fotografia Pericial	Dotar o aluno de conhecimento sobre a importância da fotografia na perícia criminal.	20 h/a
Redação Instrumental	Dotar o aluno de conhecimento da redação de textos oficiais ligados ao desempenho da função, segundo normas e padrões vigentes.	20 h/a
Noções de criminalística	Dotar o aluno de conhecimentos de técnicas de criminalística para o levantamento de local, coleta e manuseio de evidências.	20 h/a
Noções de Genética Forense	Inicial o aluno no estudo de coleta, acondicionamento e transporte de material biológico do local de crime ao laboratório de análises de DNA Forense.	10 h/a
Biosecurança	Dotar o aluno de conhecimentos de procedimentos de segurança na manipulação de amostra biológica, de forma a evitar a contaminação da amostra e do ambiente.	10 h/a
Toxicologia I – Aspectos Gerais	Objetiva o estudo dos fenômenos básicos da toxicologia, leis, conceitos e fundamentos que regem os mecanismos de ação tóxica dos xenobióticos com vistas ao estabelecimento da intoxicação e a ação dos mesmos sobre os diferentes sistemas biológicos e processos relacionados com as vias de administração, absorção, metabolização e eliminação (toxicocinética). Estudo das principais áreas e aspectos da toxicologia, principalmente o aspecto forense.	40h/a
Toxicologia II- Sistemática	Objetiva apresentar ao aluno o emprego de diversas metodologias e técnicas analíticas que possibilitem, de	40h/a

Análítica	maneira eficaz, a determinação de substância tóxicas em material biológico e/ou material <i>in natura</i> .	40h/a
Toxicologia III –Drogas de Abuso	Objetiva abordar a problemática das drogas de abuso no que diz respeito aos padrões de uso	40h/a
Toxicologia IV –Praguicidas e outros Agentes de Intoxicação	Objetiva abordar a problemática dos principais praguicidas e substâncias (me	40h/a
Toxicologia V – Normatização e controle de Qualidade em Análises Toxicológicas	Visa desenvolver, escolher e padronizar as metodologias analíticas adotadas nas rotinas laboratoriais, além dos procedimentos administrativos, a fim de assegurar os conceitos de cadeia de custódia, irrefutabilidade do laudo pericial, controle de qualidade dos procedimentos..	60h/a

CARGA HORÁRIA TOTAL 750h/a

4.3.7. NECROTOMISTA

DISCIPLINAS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Gestão Pública	Ampliar conhecimentos pra compreender o modelo de administração voltado para o desempenho das funções gerenciais e técnico-administrativas, com foco em resultados e fortalecer atitudes para cumprir a missão institucional, dentro dos padrões da cidadania, ética, legalidade, moralidade, entre outros pertinentes à ação profissional, dentro de um estado democrático de Direito.	15 h/a
Fundamentos de Gestão Integrada	Ampliar conhecimentos para identificar os fundamentos da gestão integrada e as diversas formas existentes dessa gestão no sistema de Segurança pública, fortalecendo atitudes para atuar de forma colaborativa no planejamento de ações integradas.	15 h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica da Segurança Pública, as instituições, os profissionais e as políticas e ações voltadas para a sociedade e o cidadão, mediante a análise de cenários e perspectivas.	10 h/a
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime (Criminologia)	Compreender o fenômeno da violência e do crime a partir de uma prévia visão do homem e da sociedade, vislumbrando o predomínio dos elementos sociais e situacionais sobre a personalidade.	20 h/a
Direitos Humanos	Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos; Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública. Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos direitos Humanos.	20 h/a
Noções de Direito Penal	Dotar o aluno de conhecimentos básicos sobre os principais tipos penais.	20h/a
Qualidade no Atendimento	Desenvolver no aluno o comprometimento do funcionário com a imagem da organização e do servidor público, fortalecendo o interior do servidor que lida com o público, permitindo que atenda bem qualquer tipo de pessoa independentemente da sua aparência, educação e etc.	20 h/a
Condicionamento Físico	Desenvolver aptidão física, moral e profissional, dotando o aluno de condições físicas e técnicas para exercer a função.	40 h/a
Rádio e Comunicação	Proporcionar conhecimento técnico ao aluno na área de comunicação de rádio operação, telefonia e outros meios de comunicação da polícia.	10 h/a
Sistema de Informação	Capacitar o aluno no conhecimentos básicos em Internet e Intranet, além de conhecimentos de como funcionam os principais recursos como (E-mail – FTP, WWW); Uso de browsers, Segurança na rede, busca de informações, cuidados com vírus, banco de dados, criando, manipulando formulários, tabelas e inserindo senhas.	20 h/a
Uso Legal e Progressivo da Força: Tiro defensivo	Dotar o aluno de conhecimento teóricos e práticos sobre manutenção, manuseio, montagem e desmontagem de arma de fogo	40 h/a
Uso Legal e progressivo da força: defesa Pessoal	Proporcionar ao aluno o conhecimento técnico e tático de imobilização pessoal, proporcionando ao profissional de segurança pública a tomada de postura adequada e proporcional à resistência e/ou agressão recebida	40 h/a
Direitos e deveres do servidor	Proporcionar ao aluno o conhecimento das normas administrativas que rege a atividade do policial civil.	20 h/a
Tópicos Especiais – Palestras	Realização de palestras complementares as disciplinas da grade curricular da categoria a ser definida pelo Diretor da AEP de acordo com as necessidades pedagógicas	20 h/a
Estágio Supervisionado	Oportunizar ao aluno o conhecimento prático da atividade, desenvolvendo a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no desenvolvimento da atividade profissional.	120 h/a
Fotografia Pericial	Dotar o aluno de conhecimento sobre a importância da fotografia na perícia criminal.	20 h/a
Noções de criminalística	Dotar o aluno de conhecimentos de técnicas de criminalística para o levantamento de local, coleta e manuseio de evidências.	20 h/a
Primeiros Socorros	Capacitar o aluno de conhecimentos teóricos e práticos para atendimento de emergência.	20h/a
Noções de Medicina Legal	Proporcionar conhecimento teórico e prático de medicina legal para que possa colher provas de materialidade do delito.	40h/a
Estudo de Anatomia	Dotar o aluno de conhecimentos acerca da anatomia humana.	40h/a
Técnicas de Necropsia	Dotar o aluno de conhecimento das diferentes técnicas de necropsia, bem como o uso adequado de instrumental e a reconstituição do cadáver.	40h/a
Papiloscopia	Possibilitar ao aluno sólida formação dos princípios que regem a disciplina, demonstrando a praticidade e eficiência da sua utilização para estabelecer a identificação humana na área criminal.	20h/a

Carga Horária Total 630h/a

4.3.8. TÉCNICO EM PERÍCIA

DISCIPLINAS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Gestão Pública	Ampliar conhecimentos pra compreender o modelo de administração voltado para o desempenho das funções gerenciais e técnico-administrativas, com foco em resultados e fortalecer atitudes para cumprir a missão institucional, dentro dos padrões da cidadania, ética, legalidade, moralidade, entre outros pertinentes à ação profissional, dentro de um estado democrático de Direito.	15 h/a
Fundamentos de Gestão integrada	Ampliar conhecimentos para identificar os fundamentos da gestão integrada e as diversas formas existentes dessa gestão no sistema de Segurança pública, fortalecendo atitudes para atuar de forma colaborativa no planejamento de ações integradas.	15 h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	Ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica da Segurança Pública, as instituições, os profissionais e as políticas e ações voltadas para a sociedade e o cidadão, mediante a análise de cenários e perspectivas.	10 h/a
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime (Criminologia)	Compreender o fenômeno da violência e do crime a partir de uma prévia visão do homem e da sociedade, vislumbrando o predomínio dos elementos sociais e situacionais sobre a personalidade.	20 h/a
Direitos Humanos	Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos; Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública. Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos direitos Humanos.	20 h/a
Qualidade no Atendimento	Desenvolver no aluno o comprometimento do funcionário com a imagem da organização e do servidor público, fortalecendo o interior do servidor que lida com o público, permitindo que atenda bem qualquer tipo de pessoa independentemente da sua aparência, educação e etc.	20 h/a
Condicionamento Físico	Desenvolver aptidão física, moral e profissional, dotando o aluno de condições físicas e técnicas para exercer a função.	40 h/a
Rádio e Comunicação	Proporcionar conhecimento técnico ao aluno na área de comunicação de rádio operação, telefonia e outros meios de comunicação da polícia.	10 h/a
Sistema de Informação	Capacitar o aluno no conhecimentos básicos em Internet e Intranet, além de conhecimentos de como funcionam os principais recursos como (E-mail – FTP, WWW); Uso de browsers, Segurança na rede, busca de informações, cuidados com vírus, banco de dados, criando, manipulando formulários, tabelas e inserindo senhas.	20 h/a
Uso Legal e Progressivo da Força: Tiro defensivo	Dotar o aluno de conhecimento teóricos e práticos sobre manutenção, manuseio, montagem e desmontagem de arma de fogo	40 h/a

Uso Legal e progressivo da força: defesa Pessoal	Proporcionar ao aluno o conhecimento técnico e tático de imobilização pessoal, proporcionando ao profissional de segurança pública a tomada de postura adequada e proporcional à resistência e/ou agressão recebida	40 h/a
Direitos e deveres do servidor	Proporcionar ao aluno o conhecimento das normas administrativas que rege a atividade do policial civil.	20 h/a
Tópicos Especiais - Palestras	Realização de palestras complementares as disciplinas da grade curricular da categoria a ser definida pelo Diretor da AEP de acordo com as necessidades pedagógicas	20 h/a
Estágio Supervisionado	Oportunizar ao aluno o conhecimento prático da atividade, desenvolvendo a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no desenvolvimento da atividade profissional.	120 h/a
Fotografia Pericial	Dotar o aluno de conhecimento sobre a importância da fotografia na perícia criminal.	20 h/a
Noções de criminalística	Dotar o aluno de conhecimentos de técnicas de criminalística para o levantamento de local, coleta e manuseio de evidências.	20 h/a
Primeiros Socorros	Capacitar o aluno de conhecimentos teóricos e práticos para atendimento de emergência.	20h/a
Direção Defensiva e Evasiva	Dotar o aluno de conhecimento teórico e prático visando melhorar a habilidade de dirigibilidade do motorista, dotando o aluno de capacidade para fazer previsibilidade de riscos diante de possíveis erros na prevenção de acidentes, mostrando ainda como agir diante de uma ameaça ou ataque real, ensinando como criar novas rotinas de segurança do dia a dia.	30h/a
Acidente de Tráfego	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos acerca das ocorrências de trânsito, capacitando-os a montar uma dinâmica do evento, identificando por fim as circunstâncias e os causadores de acidentes de trânsito.	20h/a
Balística Forense	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos sobre o estudo da trajetória, efeitos secundário dos disparos de arma de fogo e orientação de distancia de tiro, cotejo dos elementos da munição e identificar as armas projetéis.	10h/a
Bombas e Explosivos	Dotar o aluno a conceituar e identificar bombas e explosivos, conhecer técnicas de desativação e neutralização de artefatos.	10h/a
Desenho Técnico	Dotar o aluno de técnicas sobre desenho, capacitando-o para que possa ilustrar seus Laudos Técnico-Periciais.	10h/a
Documentoscopia I	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos sobre o estudo do documento e sobre os tipos de falsificações e adulterações a que estes estão sujeitos.	10h/a
Identificação Veicular	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos sobre os elementos de segurança e identificação veicular, bem como dos respectivos tipos de adulteração.	10h/a
Laboratório Forense	Dotar o aluno de conhecimentos das técnicas utilizadas em química e bioquímica forenses.	10h/a
Local de Crime Contra o Patrimônio	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos para que possa reconhecer, levantar, acondicionar, avaliar, dimensionar e interpretar os vestígios encontrados na cena do crime contra o patrimônio.	10h/a
Local de Crime Contra a Vida	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos para que possa reconhecer levantar, acondicionar e interpretar os vestígios encontrados na cena do crime contra a vida.	10h/a
Crimes Contra o Meio Ambiente	Oferecer aos alunos uma visão geral sobre o direito ambiental, proporcionando uma adequação entre o desempenho profissional e a relevante necessidade de garantir a preservação do meio ambiente.	10h/a
Papiloscopia	Possibilitar ao aluno sólida formação dos princípios que regem a disciplina, demonstrando a praticidade e eficiência de sua utilização para estabelecer a identificação humana na área cível e criminal.	20h/a
Crimes de Informática	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos acerca da informática forense, crimes cibernéticos, ferramentas de trabalho e perspectivas de trabalho.	10h/a
Fonética Forense	Dotar o aluno de conhecimentos técnico-científicos que o permitam reconhecer arquivos de áudio em diversos formatos, realizar o tratamento de arquivos de áudio e o reconhecimento de locutor.	10h/a

Carga horária Total

650h/a

5.DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O aluno será desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, por expediente do Diretor da AEP, expondo o motivo, nos seguintes casos:

I – Obter média, por disciplina ou no conceito, inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);

II - Não obtiver, a frequência mínima prevista no regimento interno da Academia de Ensino de Polícia;

III-Incorrer em qualquer infração disciplinar prevista no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado (Lei complementar nº 58/2003) , Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar nº85/2008) ou nas normas disciplinares da AEP/PB.

IV- Requerer o aluno, voluntariamente, o desligamento;

V- Ser considerado contra-indicado para o cargo de Policial Civil durante a investigação social.

5.2. Os alunos matriculados ficarão sujeitos às normas regulamentares da AEP, inclusive as contidas no "Manual do Aluno" e no Presente Plano de Curso.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da AEP.

João Pessoa – PB, 18/10/2010.


BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS
DIRETOR/AEP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 190/2010-DS

João Pessoa, 18 de outubro de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e uniformizar o procedimento relativo à venda em hasta pública de veículos retidos, removidos e apreendidos, a qualquer título, pelo DETRAN/PB;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 262 do Código de Trânsito Brasileiro, o ônus pela permanência dos veículos em depósito após o prazo de 30 (trinta) dias não pode ser repassado ao proprietário, devendo ser custeado pelo Estado;

CONSIDERANDO o acúmulo e superlotação de veículos nos pátios de CIRETRANS, POSTOS DE TRÂNSITO e CPTRAN, o que pode contribuir para a deterioração dos veículos e prejuízo aos proprietários;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas nos artigos 262 e 271 do Código Brasileiro de Trânsito:

Resolve:

Art. 1º - As motocicletas removidas aos pátios ou depósitos das Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS, Postos de Trânsito e CPTRAN em virtude do cometimento de infrações administrativas poderão ser recolhidas por seus proprietários, mediante o cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

I - A liberação dos veículos dar-se-á mediante TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO, no qual o proprietário assume o ônus de depositário fiel do veículo, cientificando-se quanto à impossibilidade de circulação nas vias públicas até regularização das pendências que motivaram o recolhimento.

II - Nos casos em que for observada inadimplência no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, deverá constar no TERMO cláusula

condicional que outorgue prazo de até 90 (noventa) dias para quitação das pendências.

III - Nas hipóteses de recolhimento do veículo por ausência ou mau funcionamento de qualquer componente ou equipamento obrigatório, deverá ser assinalado no TERMO prazo para reparo do(s) item(ns), e reapresentação e vistoria do veículo, em até 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica às hipóteses de veículos recolhidos por determinação judicial, decorrentes de acidentes com vítimas ou que estejam à disposição de autoridade judiciária.

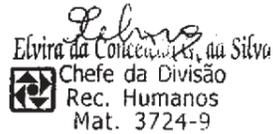
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até ulterior deliberação.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 10 / 2010-D.R.H

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA-DETRAN-PB. Por delegação de competência e cumprimento á PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS do ano de 2010, defere as seguintes solicitações para o mês de OUTUBRO

Nº.	NOME	MAT.	GOZO	EXERCÍCIO
01	ADALBERTO JOSE DE SANTANA	3041-4	04/10 A 02/11	S. TAMB. 2008/2009
02	ANTONIO JOCELIO DE ALENCAR	0207-1	01/10 A 30/10	13º CIRET- 2008/2009
03	ANTONIO MADRUGA DA SILVA	0124-3	04/10 A 02/11	P.T.MATA 2009/2010
04	ADELMA DE ARAUJO RAMALHO	3826-1	08/09 A 07/10	1º CIRET. 2008/2009
05	ANA CRISTINA DE AZEVEDO	0153-8	27/09 A 26/10	C. R. T - 2008/2009
06	DAYNE MAYENE DE SOUSA DANTAS	1211-4	04/10 A 02/11	D. P. INTE 2009/2010
07	EDSON PINHEIRO DA SILVA	3884-9	13/10 A 11/11	D. POLIC 2008/2009
08	EDNEIDE MARIA COSTA MONTENEGO	3279-1	04/10 A 02/11	D. FINA 2008/2009
09	EDVALDO PEREIRA GOMES	0067-1	13/10 A 11/11	A. JURID 2008/2009
10	FLORENTINO BATISTA ALBUQUERQUE	3620-0	13/10 A 11/11	1º CIRET - 2008/2009
11	IVO CARLOS DE FIGUEIREDO	0187-2	04/10 A 02/11	15º CIRET 2009/2010
12	JOAO ALVES DE FIGUEIREDO	0996-2	15/09 A 14/10	P.T.S.J.PIR 2008/2009
13	JOSE SALVIANO DE SOUSA	3378-2	01/10 A 30/10	P.T.CORE. 2009/2010
14	JOSE BENTO NETO	3777-0	20/09 A 19/10	1º CIRET- 2009/2010
15	JONAS DIAS DO NASCIMENTO	3798-2	01/ 10 A 30/10	20º CIRET 2009/2010
16	KARLA SIMONE DO N. FELIX	0801-0	06/10 A 04/11	D. SUP. 2008/2009
17	LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	3171-2	01/10 A 30/10	14º CIRET 2009/2010
18	LUCIA MARIA LYRA DO NASCIMENTO	3856-3	13/09 A 12/10	C. R. T - 2008/2009
19	LUCIA MARIA LINS CARVALHO LIMA	0785-4	21/10 A 19/11	D. OPER 2008/2009
20	LUZIA SEIXAS ALVES VITAL	1169-0	01/10 A 30/10	6º CIRET - 2009/2010
21	MARCOS ANTONIO BRITO BEZERRA	3437-1	18/10 A 16/11	D. POLC 2008/2009
22	MARIA DO CARMO F. MOREIRA	0777-3	02/08 A 30/08	S. MANA 2007/2008
23	MARIA AQUINA LOLES DE MEDEIROS	3212-3	04/10 A 02/11	16º CIRET 2009/2010
24	MARIA GRAÇAS M. RODRIGUES SILVA	1050-2	06/10 A 04/11	A JURID 2009/2010
25	MARIA ROSELENE R. C. DINIZ	3822-9	11/10 A 09/11	C. R. T 2008/2009
26	MARIA NIDIA DE ANDRADE MACVIEL	0081-7	04/10 A 02/11	A. IMP- 2009/2010
27	PAULO ROBERTO DE MESQUITA LINS	3126-7	13/09 A 12/10	D. POLIC 2009/2010
28	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	3121-6	18/10 A 16/11	D. FINAN 2008/2009
29	ROSA BELA DE MENEZES LIMA	3438-0	04/10 A 02/11	4º CIRET 2009/2010
30	TANIA LUCIA FARIAS O. NOGUEIRA	3782-6	07/10 A 05/11	D. ADMIN- 2008/2009
31	VERONICA ALBUQUERQUE NOBREGA	1203-3	06/ 10 A 04/11	D. OPER 2009/2010
32	WAGNER SERGIO NEVES	4054-1	15/09 A 14/10	D. POLIC 2008/ 2009


Elvira da Conceição da Silva
Chefe da Divisão
Rec. Humanos
Mat. 3724-9

RESENHA Nº 014/2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, ACATOU o seguinte pedido de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o Artigo 88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39/85.

Processo	Requerente	Mat.	Período Aquisitivo	Nº de Dias	Referência
19520	Khivia Kiss Diniz de Albuquerque	0062-1	87/88, 88/89 e 89/90	180	Férias

João Pessoa, 08 de outubro de 2010.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 057/10-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar GIUSEPPE TONI, Coordenador de Programação e Controle, matrícula nº 0537-5, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador de Apoio Administrativo durante o período de férias da servidora DIONE VASCONCELOS LIMA E SILVA, de 18/10 a 07/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura. Publique-se.


SÉRGIO DE TARSOS VIEIRA
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

Portaria nº 482

João Pessoa, 06 de 10 de 2010

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022014-0/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JACINTA DE FATIMA SILVEIRA LUCENA DE MIRANDA, Professor, matrícula nº 83.430-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Formação e Treinamento de Professores, para a ENE Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, ambos em Alagoa Grande.

UPG: 003

UTB: 13136

Portaria nº 483

João Pessoa, 13 de 10 de 2010

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023664-3/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE LOURDES VERISSIMO CORDEIRO**, Professor, matrícula nº 142.703-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF de Guine, para a EEEF Severino Barbosa Camelo, ambas em Boqueirão.

UPG: 047

UTB: 13037


EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE
 Secretária Executiva

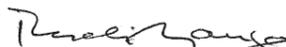
FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD

PORTARIA Nº. 038/2010

João Pessoa, 05 de outubro de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MELISSA VILAR GOMES** da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rosalia Maria Lins Araujo
 Presidente

Receita

PORTARIA Nº 0149982010-0

João Pessoa, 15 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 073-2010/2ºGR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO LEOPOLDO ALCÂNTARA**, matrícula nº 158.529-1, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Guarabira, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **DALSON VALDEVINO DE BRITO**, matrícula nº 146.902-9, compreendido entre 04.10.2010 a 02.11.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2010.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
 Secretário Executivo da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00020/2010/SOU

3 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0135432010-7;

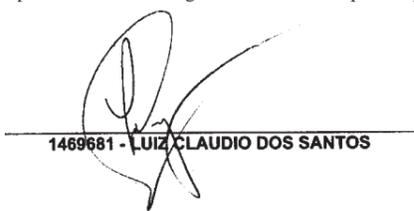
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00020/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.083.002-8	GERALDO NONATO DE SOUSA	R CLARICE PIRES DE SA, Nº 1 - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA / PB	FONTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00019/2010/SOU 20 de Agosto de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0127062010-0;

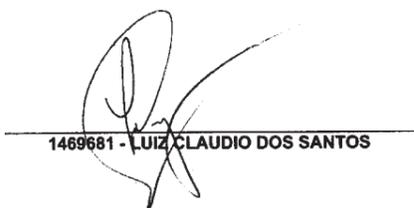
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00019/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.894-8	JUDIVAN ARAUJO DOS SANTOS	R CONEGO JOSE NEVES, Nº 22 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00021/2010/SOU

28 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0143942010-6;

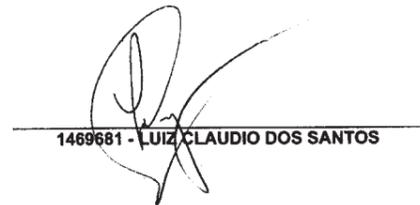
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00021/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.261-7	SOUSAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	R BOA VENTURA ROCHA, Nº 09 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00016/2010/SOU 30 de Julho de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Edésio A. de Carvalho
 A.F.F.E. MAT. 77.326-3
0773263 - EDÉSIO ABRANTES DE CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 00016/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.154.529-7	FRANCIVALDO SOARES DE SOUSA	R PROJETADA, Nº 9 - DISTRITO DE SAO GONCALO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1552ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 22 de OUTUBRO de 2010.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

1. Processo nº 1056662007-3

Recurso HIE/ CRF- nº 356/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: PEDRO FRANCISCO VIEIRA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Autuante: ANTÔNIO ANDRADE MOURA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 0208452005-3

Recurso HIE/ CRF- nº 397/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: PANIFICADORA BOMSUCCESSO LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

Autuante: LAVOISIER DE M. BITTENCOURT

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 1063172008-1

Recurso HIE/CRF- nº 001/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ALUISIO ADRIANO DOS SANTOS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: RUY CARNEIRO BATISTA DE PAIVA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. Processo nº 0573572008-2

Recurso HIEVOL/CRF- nº 020/2010

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: PATOS COM. DE COMB. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

2ª Recorrente: PATOS COM. DE COMB. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Respresentante: JOÃO CRUZ GUEDES

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuante: LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

5. Processo nº 04654492008-0

Recurso HIE/CRF nº 392/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SATÉLITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
Relator: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

6. Processo nº 0717202008-1

Recurso VOL/CRF nº 364/2009
Recorrente: PMF ORGANIZAÇÕES BARBOSA LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: CARLOS ALBERTO GOMES JÚNIOR E IGNÁCIO DE SOUZA
Relator: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

7. Processo nº 1056162007-5

Recurso HIE/CRF nº 012/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: COLÚMBIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: VALMIR SANTANA DA SILVA
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 684/2010/PGE

João Pessoa, 14 de outubro de 2010

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 9º, incisos XI e XXII, e 135, da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, e com espeque no art. 8º, § 1º do Decreto Estadual nº 31.386, de 05 de julho de 2010,

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, designar os Procuradores do Estado, **Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro**, matrícula nº 167.023-6, **Dra. Camila Amblard**, matrícula nº 161.184-4, **Dr. Solon Henriques de Sá e Benevides**, matrícula nº 125.482-1, e **Dr. Felipe de Brito Lira Souto**, matrícula nº 163.117-9, para comporem o Conselho de Estudos da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba - ESPGE-PB.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

Contrato Coletivo de Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XII, do Estatuto Social da CEHAP e considerando as deliberações contidas na Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria da CEHAP e em cumprimento a Decisão Judicial do Processo TRT/PB nº00613.2009.005.13.00.

RESOLVE:

1. Celebrar Contrato Coletivo de Trabalho em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, dos candidatos classificados no concurso Público homologado em 30/09/2009, vinculado o exercício à apresentação da documentação exigida no item 3.1 do Edital Nº. 01/2008/SEAD/CEHAP.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Geisa Carla Silva Souza

TÉCNICO SOCIAL (com formação em Psicologia)

Fabíola Luna de Oliveira

2. A referida portaria entra em vigor na data da publicação.

João Pessoa, 14 de outubro de 2010.

MARIA DO SOCORRO GADELHA C. DE LIRA
Diretora Presidente

Decisão